



**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO SRP N° 9/2019 – 013 PMNT PP SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de maio de 2019, às 08:00min.**

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de maio de 2019, às 08:00min. Na sala de licitações.**

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de maio de 2019, às 08:00min.**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Barão do Rio Branco, 2312 Centro Nova Timboteua Pará – Brasil – Cep: 68730-000.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA– PA e site oficial do Município: [www.novatimboteua.pa.gov.br](http://www.novatimboteua.pa.gov.br).**

**INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação**



**LICITAÇÃO MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL nº /2019 - - PP - SRP**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS ( DECRETO 7.892/2013 )**

**PREAMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL JOÃO DORIEDSON VIANA PINTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8538/15 e Lei Complementar 123/06 e 147/14.

As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 02 de maio de 2019, na Sala de Comissão de Licitação. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 02 de maio de 2019, na etapa do credenciamento.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, que o integram.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 - Deverão os interessados efetuar visita técnica nos locais da execução dos serviços a serem contratados, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.
- 3 - A visita técnica deverá ser realizada no dia **30/04/2019**, em horário de expediente; a empresa receberá comprovante de sua visita a ser fornecido por servidor público municipal devidamente autorizado para tal fim.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006 E 147/2014, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014..

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/ 2006 E 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por



cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de Nova Timboteua - CRC

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope nº 1 – Proposta*

*Pregão SRP nº 9/2019 – 013*

*Razão Social e CNPJ da Licitante*

*Data: 02 de maio de 2019*

*Envelope nº 2 – Habilitação*

*Pregão SRP nº 9/2019 – 013*

*Razão Social e CNPJ da Licitante*

*Data: 02 de maio de 2019*

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente;

c) número do processo e do Pregão;

d) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;

e) preço unitário, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS - ANEXO II deste edital.

g) a proponente deverá apresentar PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS ativos e omissão de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

h) não serão aceitos valores unitários superiores aos valores constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS - ANEXO II, sob pena de desclassificação da proposta.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



4 - A proponente deverá apresentar PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, com acréscimo ou redução obedecendo a ordem e seqüência da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS - ANEXO II estando proibida a alteração de quantitativos e omissão de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

##### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão de Regularidade Estadual Tributada e não Tributada;
  - c3) Certidão Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**:
  - f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
  - f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

##### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP - Certidão de Regularidade



Profissional do contador referente ao balanço patrimonial emitido pela internet na sua devida validade.

#### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Vistoria, conforme ANEXO XI deste Edital.
- b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração.

#### b) Qualificação Operacional:

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, de prédios públicos ou particulares e/ou próprios municipais em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado.

#### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz

#### 2 - Disposições gerais da habilitação:

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b").

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, em percentuais uniformes para todos os itens da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VI deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Nova Timboteua.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

#### IX - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanerógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a cláusula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

#### X - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 - Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

2 - A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

#### XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da Assinatura da Ata de Preços, ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.

2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

3 - As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues em 02 (duas) vias, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

4 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais de acordo com as medições efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil contado da data da emissão das referidas notas fiscais-faturas.

5 - O pagamento da primeira medição e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor dos documentos a seguir mencionados:

5.1 - Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

5.2 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

6 - O Imposto Sobre Serviços - ISS será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.

7 - Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.

8 - Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará a PREFEITURA a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

9 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no artigo 65, "d" da Lei nº 8666/93



#### XII- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a fazenda federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a Certidão Conjunta e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CEF).
- 2 - O não atendimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado no subitem 1 supra, sujeitará a empresa infratora às penas previstas na Lei nº 8666/93 e no presente instrumento, bem como ao pagamento de multa de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.
- 3 - O licitante que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Município, que indicará os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados.
- 5 - Caberá à empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6 - As contratações adicionais referidas no subitem 5, deste item XII, não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7 - A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar a prestação de serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

#### XIII- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a este Município promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços.
- 3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4 - Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- 5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a este Município requerimento devidamente comprovado.
- 6 - O Município, após análise do requerimento, poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços. Ocorrendo a liberação do prestador de serviços, o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- 7 - Não havendo êxito nas negociações, este Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### XIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Este Município poderá cancelar o registro de preços dos respectivos itens, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:
  - 1.1 - quando o prestador de serviços:
    - a) não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
    - b) não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
    - c) reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços;





d) recusar-se à revisão de preços proposta pela Administração com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;

e) demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestação de serviços em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

1.2 - quando a Administração:

a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o item XIII do edital;

b) entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### XV - DA CONTRATAÇÃO

1 - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços e/ou respectivos contratos dela advindos, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3 - A ata de registro de preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados da assinatura de seu instrumento.

#### XVI - DA RESCISÃO

1 - Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93.

2 - O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste ajuste, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério do Município, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/1993, por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

3 - A rescisão deste ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS implicará multa de 15% (quinze por cento) do valor total estimado para a parcela ainda não executada dos serviços contratados.

4 - Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo Município nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

#### XVII - DO RECOLHIMENTO DE MULTAS

1 - As multas eventualmente aplicadas, sejam por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou, quando inexistir qualquer crédito a favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverão ser por ela recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na dívida Ativa do Município, observados os procedimentos legais.

#### XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



#### **XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas o PRESTADOR DE SERVIÇOS, detendor dos preços registrados, quando convocado para assinar contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do futuro contrato, nas modalidades do artigo 56, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
- 2 - A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso (R\$), e se em moeda corrente, será aplicado atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.
- 3 - Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.
- 4 - Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a contratada deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo termo aditivo, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.
- 5 - Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.
- 6 - A garantia, qualquer que seja a modalidade, será efetuada após o Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada.

#### **XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.
- 2 - Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

#### **XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE.
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
  - 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 - Integram o presente edital:
  - Anexo I – memorial descritivo dos serviços;
  - Anexo II – planilha orçamentária de preços básicos;
  - Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV – minuta de credenciamento;
  - Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006 E 147/2014;
  - Anexo VI – minuta da ata de registro de preços;
  - Anexo VII – declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico;
  - Anexo VIII – atestado de visita técnica.
  - Anexo IX – Minuta do Contrato
  - Anexo X – Ordem de Serviço.

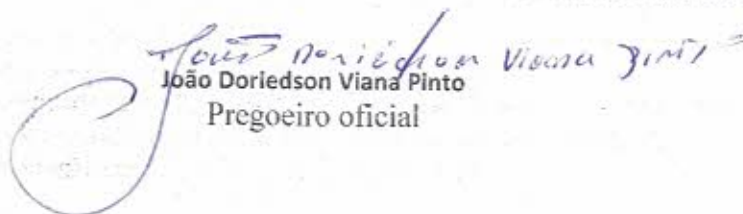


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Timboteua, do Estado do Pará

Nova Timboteua, 03 de abril de 2019.

  
João Doriedson Viana Pinto  
Pregoeiro oficial





## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Os serviços a serem contratados compreendem a execução de **SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições expressas nesse memorial descritivo de serviços.

1.2. Os serviços a serem contratados somente poderão ser executados após a emissão das respectivas **ORDENS DE SERVIÇOS** emitidas pelo Órgão Gestor do objeto do contrato, que discriminará quais serviços deverão ser realizadas, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos, que serão precedidas de contrato administrativo, conforme minuta constante do edital de chamamento.

1.4. O Objeto desta Licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

1.5. As quantidades indicadas no **Anexo II** são meramente estimativas e serão ativadas ou desativadas de acordo com as necessidades deste Município, sendo determinadas pelo contrato administrativo.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

2.1. A fiscalização convocará o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos em uma das unidades, por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;

2.2. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** deverá obedecer, para a execução dos serviços solicitados, aos seguintes prazos:

a) o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do ofício requisitório dos serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários;

b) após a vistoria do local, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** terá prazo de 04 (quatro) dias para encaminhar à Fiscalização planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários fixados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação da unidade do Município que sofrerá intervenções;

c) o Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** ordem de serviços e relação de serviços complementar. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;

d) o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município.

2.3. Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no artigo 57 da Lei nº 8.665/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.

2.4. Após os procedimentos prévios fixados nos itens 2.1 e 2.2 supra, e uma vez aprovados os orçamentos apresentados pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelo Órgão Gestor, será redigido o respectivo contrato administrativo, conforme minuta que acompanham o presente instrumento convocatório, e, posteriormente, emitida a **ORDEM DE SERVIÇOS** para o início de sua execução.

2.5. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

2.6. Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias unidades.

2.7. Para vistoriar o local onde serão executados os serviços o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** deverá agendar previamente a data e horário com o responsável de cada unidade.

2.8. A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação do **PRESTADOR DE SERVIÇO** para que seja resolvida dúvidas ou omissões.

2.9. Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à Fiscalização, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma, mediante aditivo contratual.

2.10. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** deverá informar o término da execução dos serviços a Fiscalização, para que se proceda o recebimento dos mesmos.



- 2.11.** Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 2.12.** Serviços ruidosos deverão ser obrigatoriamente agendados com o Diretor responsável pela unidade, devendo ser realizados fora do horário de expediente.
- 2.13.** A fiscalização fornecerá planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.
- 2.14.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 2.15.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços.
- 2.16.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.
- 2.17.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.
- 2.18.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.
- 2.19.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 2.20.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**3.1.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** O Município se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos do PRESTADOR DE SERVIÇOS às dependências do Município relacionadas à execução dos serviços;
- b) designar local para guarda de materiais; e
- c) promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

### **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, a cargo da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.

**5.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **6. DAS SANÇÕES**

**6.1.** Pela recusa injustificada em assinar os instrumentos contratuais dos serviços autorizados, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação a ser contratada.

**6.2.** A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



- 6.3.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 6.4.** Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contado a partir do último dia do prazo definido no contrato administrativo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:
- a) até o sétimo dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido;
- b) a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido.
- 6.5.** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
- 6.6.** Os dias de atraso de que trata este item serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.
- 6.7.** A aplicação das multas estabelecidas neste item não impede que o Município rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/93 serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o contraditório e a prévia defesa.

## **7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **7.1 PREÇO**

- 7.1.1.** Vigorarão para a vigência da ata de registro de preços, os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de MENOR PREÇO, pelos serviços previstos e objeto da licitação, declinados na ata de registro de preços e no competente contrato.
- 7.1.2.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Preços, ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.
- 7.1.3.** Ocorrendo eventual reajuste, aplicar-se-ão os índices de variação do IPCA-IBGE acumulados no período definido no subitem anterior sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária de Preços Unitários ofertado pela licitante vencedora.
- 7.1.4.** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

### **7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.2.1.** O pagamento será por medição mensal, que será efetuada no primeiro dia útil do mês subsequente e será entregue, em 02 (duas) vias, à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.
- 7.2.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com as medições efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais, devidamente comprovadas e atestadas pela Fiscalização do Município.
- 7.2.3.** O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação a Fiscalização do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:
- 7.2.3.1.** Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada.
- 7.2.3.2.** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.
- 7.2.3.3.** O Imposto Sobre Serviços – ISS será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA quando do pagamento da nota fiscal-fatura, nos percentuais e condições definidos em lei.
- 7.2.3.4.** Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais – contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS – incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.
- 7.2.3.5.** Nos termos da legislação vigente, a Contratante fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor da prestação de serviço (mão de obra), valor este que será recolhido ao INSS em nome da Contratada, no prazo legal.
- 7.2.3.6.** Se, eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará a contratante adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

## **8. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** Os serviços serão medidos e recebidos em conformidade com os seguintes itens:



- a) O objeto deste certame será medido mensalmente, pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.
- b) Para a execução da medição, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá emitir uma relação contendo os serviços executados, com a respectiva planilha de preços por item/subitem e o preço total para os serviços, observando os preços unitários fixados na ata de registro de preços.
- c) Caso não haja qualquer impropriedade explícita será atestado o recebimento pela Fiscalização e emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços em todos os contratos parciais.
- d) Após a última medição dos contratos será emitido um Termo de Recebimento Definitivo nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993.
- e) Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias será realizada apenas uma medição, pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços perante o PRESTADOR DE SERVIÇOS, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- f) Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.
- g) Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.
- h) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- i) A responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

#### 9. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. A contratada, na vigência da ata de registro de preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 9.2. Independentemente da rescisão contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- 9.3. Esta Prefeitura se reserva o direito de executar por si e ou através de outras empresas contratadas, nas áreas e locais elencados neste Edital, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.
- 9.4. O PRESTADOR DE SERVIÇOS ou CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado dados e elementos referentes aos serviços.
- 9.5. O edital desta licitação e a proposta da contratada farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.
- 9.6. A critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, poderá ser descontado do pagamento mensal devido ao Prestador de Serviços ou Contratada os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por está causados àquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.
- 9.7. A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, salvo motivo de força maior.
- 9.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da contratada no interesse dos serviços.
- 9.09. Terminado o prazo de cada contrato administrativo e liberada a última medição, os serviços realizados serão recebidos definitivamente.
- 9.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, projetos, memoriais, especificações e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



- 9.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços parcialmente ou total, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.
- 9.12.** A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância das Normas Técnicas da ABNT, Resoluções CONFEA — Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, aplicáveis e demais exigidas neste edital.
- 9.13.** Toda e qualquer comunicação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA e a contratada será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.
- 9.14.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS ou CONTRATADA se obriga a comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.
- 9.15.** A Contratada responderá às normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.
- 9.16.** As multas aplicadas conforme especificações deste edital deverão ser recolhidas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 9.17.** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Infra- Estrutura Urbana da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, encarregada por esta, da supervisão e fiscalização da execução do contrato e ainda, prestará toda assistência e orientação que se fizerem necessárias à Contratada.
- 9.18.** Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA cumprirá aplicar a penalidade cabível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

INSUMOS SEM LEIS SOCIAIS

| DESCRICAÇÃO  | UNID           | R\$ UNIT | CONSUMO | MDO   | QTD.MAX. |
|--|----------------|----------|---------|-------|----------|
| <b>TAPUME EM CHAPA COMPENSADA</b>  | m <sup>2</sup> |          |         |       | 50,00    |
| CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA   | KG             | 0,94     | 0,60    |       |          |
| CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 6MM PARA FORMA CONCRETO       | UN             | 23,10    | 0,23    |       |          |
| OLEO DE LINHACA  | L              | 13,70    | 0,02    |       |          |
| PEÇA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA                      | M              | 3,20     | 1,58    |       |          |
| PREGO DE ACO 18 X 27   | KG             | 6,40     | 0,15    |       |          |
| CARPINTEIRO DE FORMA   | H              | 9,44     | 0,80    | 7,55  |          |
| PINTOR   | H              | 8,98     | 0,30    | 2,69  |          |
| SERVEENTE  | H              | 6,50     | 0,80    | 5,20  |          |
| Encargos Sociais Horistas  |                | 0,00     | 0,00    | 0,00  |          |
| Encargos Sociais Mensalistas   |                | 0,00     | 0,00    | 0,00  |          |
| Custo Unitário   |                |          | 0,00    | 15,44 |          |
| Preço Unitário   |                |          |         | 15,44 |          |
| <b>BARRACÃO P/ DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA</b>                             | m <sup>2</sup> |          |         |       | 75,00    |
| AREIA GROSSA   | M3             | 37,73    | 0,02    |       |          |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32   | KG             | 0,61     | 3,62    |       |          |
| DOBRADICA DE LATAO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS                              | UN             | 5,64     | 0,33    |       |          |
| FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE                                | UN             | 8,78     | 0,11    |       |          |
| GRAXA  | KG             | 12,21    | 0,00    |       |          |
| OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM  | L              | 2,57     | 0,04    |       |          |
| OLEO LUBRIFICANTE PARA EQUIP. PESADO (CAMINHAO/TRATOR/RETRO)                 | L              | 11,00    | 0,00    |       |          |
| PEÇA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 1 X 5CM NAO APARELHADA                          | M              | 0,89     | 5,00    |       |          |
| PEÇA DE MADEIRA ROLICA (EUCALIPTO) D = 10CM                                  | M              | 2,02     | 4,50    |       |          |
| PREGO DE ACO 2 1/2 X 10  | KG             | 6,40     | 0,50    |       |          |
| TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA       | M              | 6,64     | 8,00    |       |          |
| TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX OU FIBROTEX 4mm <sup>2</sup> 44x0,50m | M2             | 11,65    | 1,20    |       |          |
| RETROSCAVADEIRA COM CARREG. SOBRE RODAS CASE 580-L 4 X 4, C/ CONVERSOR       |                |          |         |       |          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|  |           |        |      |       |                |
|--|-----------|--------|------|-------|----------------|
| TORQUE 71HP CAP. 0,2/0,7M3, PESO OPER. 5,92T, PROF. MAX. DE ESCAV.=4,34**CAIXA** | HP        | 1,00   | 0,00 |       |                |
| CARPINTEIRO DE FORMA   | H         | 9,44   | 3,00 | 28,31 |                |
| OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | H         | 8,67   | 0,00 | 0,03  |                |
| PEDREIRO   | H         | 8,98   | 0,00 | 0,00  |                |
| SERVENTE   | H         | 6,50   | 6,00 | 39,02 |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00   | 0,00 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00   | 0,00 | 0,00  |                |
| Custo Unitário   |           |        |      | 67,36 |                |
| BDI  |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário   |           |        |      | 67,36 |                |
| <b>PLACA DA OBRA</b>   | <b>m²</b> |        |      |       | <b>168,00</b>  |
| AREIA MEDIA  | M3        | 65,00  | 0,00 |       |                |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  | KG        | 0,61   | 1,50 |       |                |
| CHAPA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA                | M         | 3,45   | 4,00 |       |                |
| PECA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM (1 X 3") NAO APARELHADA             | M         | 3,32   | 1,00 |       |                |
| PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  | M3        | 95,00  | 0,01 |       |                |
| PLACA DE OBRA EM CHAPA G² Nº22 (NAO INCLUI COLOCACAO)                            | M2        | 250,00 | 1,00 |       |                |
| PREGO DE ACO 18 X 30   | KG        | 5,96   | 0,11 |       |                |
| BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP SEM CARREGADOR MECANICO                              | HP        | 5,19   | 0,01 |       |                |
| CARPINTEIRO DE FORMA   | H         | 8,98   | 0,40 | 3,59  |                |
| SERVENTE   | H         | 6,50   | 0,40 | 2,60  |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00   | 0,00 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00   | 0,00 | 0,00  |                |
| Custo Unitário   |           |        |      | 6,19  |                |
| BDI  |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário   |           |        |      | 6,19  |                |
| <b>LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA</b>  | <b>m²</b> |        |      |       | <b>770,00</b>  |
| ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  | KG        | 7,05   | 0,02 |       |                |
| PECA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA                          | M         | 3,20   | 0,25 |       |                |
| PREGO DE ACO 18 X 27   | KG        | 6,40   | 0,01 |       |                |
| TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12") NAO APARELHADA             | M2        | 22,14  | 0,10 |       |                |
| AJUDANTE   | H         | 6,50   | 0,11 | 0,74  |                |
| CARPINTEIRO DE FORMA   | H         | 8,98   | 0,11 | 1,02  |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00   | 0,00 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00   | 0,00 | 0,00  |                |
| Custo Unitário   |           |        |      | 1,76  |                |
| BDI  |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário   |           |        |      | 1,76  |                |
| <b>LIMPEZA DO TERRENO (VEGETAL)</b>  | <b>m²</b> |        |      |       | <b>5300,00</b> |
| SERVENTE   | H         | 6,50   | 1,70 | 11,05 |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário   |           |        |      | 11,05 |                |
| BDI  |           |        |      | 0,00  |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |                      |       |       |       |                |
|---|----------------------|-------|-------|-------|----------------|
| Preço Unitário  |                      |       |       | 11,05 |                |
| <b>DEMOLIÇÕES (PAREDE, PISO, REVESTIMENTOS, GRADES, TELHADOS, REBOCO E ETC)</b> | <b>m<sup>2</sup></b> |       |       |       | <b>1910,00</b> |
| SERVENTE  | H                    | 6,50  | 3,00  | 19,51 |                |
| PEDREIRO  | H                    | 8,98  | 0,30  | 2,69  |                |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20  | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73  | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |                      |       |       | 22,20 |                |
| BDI   |                      |       |       | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |                      |       |       | 22,20 |                |
| <b>TRANSPORTE DE ENTULHO</b>  | <b>m<sup>3</sup></b> |       |       |       | <b>360,00</b>  |
| SERVENTE  | H                    | 6,50  | 1,00  | 6,50  |                |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20  | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73  | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |                      |       |       | 6,50  |                |
| BDI   |                      |       |       | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |                      |       |       | 6,50  |                |
| <b>ESCAVAÇÃO MANUAL, h=1.50m</b>  | <b>m<sup>3</sup></b> |       |       |       | <b>533,52</b>  |
| SERVENTE  | H                    | 6,50  | 3,00  | 19,51 |                |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20  | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73  | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |                      |       |       | 19,51 |                |
| BDI   |                      |       |       | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |                      |       |       | 19,51 |                |
| <b>REATERRO MANUAL COMPACTADO</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> |       |       |       | <b>450,00</b>  |
| COMPACTADOR DE SOLO CM-30   | HP                   | 0,30  | 10,62 |       |                |
| SERVENTE  | H                    | 6,50  | 3,00  | 19,51 |                |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20  | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73  | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |                      |       |       | 19,51 |                |
| BDI   |                      |       |       | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |                      |       |       | 19,51 |                |
| <b>ATERRO COM MATERIAL DE FORA DA OBRA, INCLUSO APOIAMENTO</b>                  | <b>m<sup>2</sup></b> |       |       |       | <b>603,60</b>  |
| SAIBRO ( COLETADO NO COMÉRCIO )   | M3                   | 31,53 | 1,10  |       |                |
| SERVENTE  | H                    | 6,50  | 3,00  | 19,51 |                |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20  | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73  | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |                      |       |       | 19,51 |                |
| BDI   |                      |       |       | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |                      |       |       | 19,51 |                |
| <b>FORMA EM TÁBUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO</b>                                   | <b>m<sup>2</sup></b> |       |       |       | <b>360,00</b>  |
| PEÇA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA                         | M                    | 3,20  | 0,57  |       |                |
| PEÇA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA                          | M                    | 1,77  | 0,27  |       |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |           |       |        |                |
|---|-----------|-------|--------|----------------|
| PREGO DE ACO 18 X 27  | KG        | 6,40  | 0,15   |                |
| TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12") NAO APARELHADA    | M2        | 22,14 | 0,50   |                |
| AJUDANTE DE CARPINTEIRO   | H         | 5,33  | 0,87   | 4,65           |
| CARPINTEIRO DE FORMA  | H         | 9,44  | 0,87   | 8,24           |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00  | 1,20   | 0,00           |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00  | 0,73   | 0,00           |
| Custo Unitário  |           |       |        | 12,89          |
| BDI   |           |       |        | 0,00           |
| Preço Unitário  |           |       |        | 12,89          |
| <b>CONCRETO fck 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA</b>                         | <b>m²</b> |       |        | <b>144,00</b>  |
| AREIA MEDIA   | M3        | 65,00 | 0,87   |                |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32   | KG        | 0,61  | 349,00 |                |
| PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM   | M3        | 98,36 | 0,63   |                |
| ORA BRITADA N. 2 OU 25 MM   | M3        | 95,00 | 0,21   |                |
| BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MECANICO         | HP        | 5,77  | 1,83   |                |
| OPERADOR DE BETONEIRA   | H         | 7,11  | 1,54   | 10,97          |
| SERVENTE  | H         | 6,50  | 2,72   | 17,71          |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00  | 1,20   | 0,00           |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00  | 0,73   | 0,00           |
| Custo Unitário  |           |       |        | 28,68          |
| BDI   |           |       |        | 0,00           |
| Preço Unitário  |           |       |        | 28,68          |
| <b>LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES</b>             | <b>m²</b> |       |        | <b>41,85</b>   |
| PEDREIRO  | H         | 8,98  | 0,55   | 4,93           |
| SERVENTE  | H         | 6,50  | 1,37   | 8,93           |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00  | 1,20   | 0,00           |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00  | 0,73   | 0,00           |
| Custo Unitário  |           |       |        | 13,86          |
| BDI   |           |       |        | 0,00           |
| Preço Unitário  |           |       |        | 13,86          |
| <b>FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm</b>                  | <b>m²</b> |       |        | <b>2030,00</b> |
| CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM PARA FORMA CONCRETO | UN        | 32,50 | 0,08   |                |
| DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA                                       | L         | 8,42  | 0,20   |                |
| PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA        | M         | 3,45  | 3,00   |                |
| PREGO DE ACO 17 X 27  | KG        | 5,92  | 0,23   |                |
| TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA  | M         | 6,64  | 0,33   |                |
| AJUDANTE  | H         | 5,33  | 0,77   | 4,10           |
| CARPINTEIRO DE FORMA  | H         | 9,44  | 1,50   | 14,15          |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00  | 1,20   | 0,00           |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00  | 0,73   | 0,00           |
| Custo Unitário  |           |       |        | 18,25          |
| BDI   |           |       |        | 0,00           |
| Preço Unitário  |           |       |        | 18,25          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |           |          |       |       |                 |
|---|-----------|----------|-------|-------|-----------------|
| <b>LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURA</b>                           | <b>m³</b> |          |       |       | <b>133,20</b>   |
| PEDREIRO  | H         | 8,98     | 0,71  | 6,39  |                 |
| SERVENTE  | H         | 6,50     | 1,14  | 7,41  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00     | 1,20  | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00     | 0,73  | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |           |          |       | 13,80 |                 |
| BDI   |           |          |       | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |           |          |       | 13,80 |                 |
| <b>ARMAÇÃO AÇO CA-50, FORNECIM., CORTE, DOBRA E MONTAGEM</b>                          | <b>Kg</b> |          |       |       | <b>25876,50</b> |
| ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)  | KG        | 3,51     | 1,10  |       |                 |
| ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M   | KG        | 7,05     | 0,03  |       |                 |
| AJUDANTE DE ARMADOR   | H         | 6,26     | 0,09  | 0,54  |                 |
| ARMADOR   | H         | 8,77     | 0,09  | 0,76  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00     | 1,20  | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00     | 0,73  | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |           |          |       | 1,30  |                 |
| BDI   |           |          |       | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |           |          |       | 1,30  |                 |
| <b>ALVENARIA DE TIJOLO CERÂM. FURADO 10x20x20cm - ARGAMASSA 1:2:8, JUNTAS de 10mm</b> | <b>m²</b> |          |       |       | <b>4380,80</b>  |
| AREIA MEDIA   | M3        | 65,00    | 0,01  |       |                 |
| CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA  | KG        | 0,94     | 2,00  |       |                 |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32   | KG        | 0,61     | 2,00  |       |                 |
| TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM   | UN        | 0,45     | 23,36 |       |                 |
| BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP SEM CARREGADOR MECANICO                         | HP        | 1,73     | 0,01  |       |                 |
| PEDREIRO  | H         | 8,98     | 1,00  | 8,98  |                 |
| SERVENTE  | H         | 6,50     | 0,50  | 3,25  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00     | 1,20  | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00     | 0,73  | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |           |          |       | 12,23 |                 |
| BDI   |           |          |       | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |           |          |       | 12,23 |                 |
| <b>ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI APARELHADA P/ TELHA CERÂMICA</b>                       | <b>m²</b> |          |       |       | <b>100,00</b>   |
| MADEIRA LEI 1A QUALIDADE SERRADA APARELHADA   | M3        | 1.900,00 | 0,01  |       |                 |
| PREGO DE AÇO 18 X 27  | KG        | 6,40     | 0,07  |       |                 |
| SERVENTE  | H         | 6,50     | 1,50  | 9,75  |                 |
| CARPINTEIRO   | H         | 9,44     | 1,50  | 14,15 |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00     | 1,20  | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00     | 0,73  | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |           |          |       | 23,90 |                 |
| BDI   |           |          |       | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |           |          |       | 23,90 |                 |
| <b>ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI SERRADA P/ TELHA CERÂMICA</b>                          | <b>m²</b> |          |       |       | <b>1519,60</b>  |
| MADEIRA LEI 1A QUALIDADE SERRADA APARELHADA   | M3        | 1.900,00 | 0,01  |       |                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|  |           |       |      |       |                |
|--|-----------|-------|------|-------|----------------|
| PREGO DE ACO 18 X 27   | KG        | 6,40  | 0,07 |       |                |
| SERVENTE   | H         | 6,50  | 1,25 | 8,13  |                |
| CARPINTEIRO  | H         | 9,44  | 1,25 | 11,79 |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário   |           |       |      | 19,92 |                |
| BDI  |           |       |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário   |           |       |      | 19,92 |                |
| <b>COBERTURA E TELHA CERÂMICA TIPO PLAN</b>                            | <b>m²</b> |       |      |       | <b>598,40</b>  |
| SERVENTE   | H         | 5,33  | 1,50 | 8,00  |                |
| TELHADISTA   | H         | 9,44  | 0,75 | 7,08  |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário   |           |       |      | 15,08 |                |
| BDI  |           |       |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário   |           |       |      | 15,08 |                |
| <b>COBERTURA EM TELHA EM FIBROCIMENTO 8mm, INCLUINDO ACESSÓRIOS</b>    | <b>m²</b> |       |      |       | <b>1580,80</b> |
| ARRUELA CONCAVA EM PVC D=5/16"   | UN        | 0,45  | 1,40 |       |                |
| GANCHO CHATO PARA TELHA FIBROCIMENTO                                   | UN        | 1,20  | 1,40 |       |                |
| MASSA DE VEDACAO   | KG        | 11,50 | 0,01 |       |                |
| PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO 5/16" C= 110MM                           | UN        | 2,80  | 1,40 |       |                |
| TELHA BRASILIT (3.66X1.10M) E=8MM                                      | UN        | 94,90 | 0,28 |       |                |
| SERVENTE   | H         | 5,33  | 1,50 | 8,00  |                |
| TELHADISTA   | H         | 9,44  | 0,75 | 7,08  |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário   |           |       |      | 15,08 |                |
| BDI  |           |       |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário   |           |       |      | 15,08 |                |
| <b>RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40cm, e=7cm</b>                    | <b>m</b>  |       |      |       | <b>102,00</b>  |
| ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)   | KG        | 3,51  | 1,93 |       |                |
| ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M                              | KG        | 7,05  | 0,05 |       |                |
| AREIA GROSSA   | M3        | 37,73 | 0,02 |       |                |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  | KG        | 0,61  | 9,72 |       |                |
| PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA               | M         | 1,09  | 0,51 |       |                |
| PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA       | M         | 3,45  | 1,00 |       |                |
| PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  | M3        | 95,00 | 0,02 |       |                |
| PREGO DE ACO 2 1/2 X 10  | KG        | 6,40  | 0,07 |       |                |
| TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA | M         | 6,64  | 0,95 |       |                |
| ARMADOR  | H         | 8,77  | 0,21 | 1,82  |                |
| CARPINTEIRO DE FORMA   | H         | 9,44  | 0,45 | 4,21  |                |
| PEDREIRO   | H         | 8,98  | 0,12 | 1,11  |                |
| SERVENTE   | H         | 5,33  | 1,10 | 5,86  |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|  |                      |        |       |       |               |
|--|----------------------|--------|-------|-------|---------------|
| Encargos Sociais Mensalistas   |                      | 0,00   | 0,73  | 0,00  |               |
| Custo Unitário   |                      |        |       | 13,00 |               |
| BDI  |                      |        |       | 0,00  |               |
| Preço Unitário   |                      |        |       | 13,00 |               |
| <b>Impermeabilização de laje com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> |        |       |       | <b>155,00</b> |
| EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMERO VEDAPREN, PRETO, TIPO OTTO BAUMGART   | KG                   | 8,65   | 0,11  |       |               |
| MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTOMEROS DESBS TIPO TORODIMALUMINIO E = 3MM VIAPOL OU EQUIV IMPERMEABILIZADOR  | M2                   | 32,30  | 1,10  |       |               |
| SERVEnte   | H                    | 9,44   | 0,86  | 8,16  |               |
|  | H                    | 6,50   | 1,02  | 6,64  |               |
| Encargos Sociais Horistas  |                      | 0,00   | 1,20  | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas   |                      | 0,00   | 0,73  | 0,00  |               |
| Custo Unitário   |                      |        |       | 14,80 |               |
|  |                      |        |       | 0,00  |               |
| Preço Unitário   |                      |        |       | 14,80 |               |
| <b>PORTA EM VIDRO TEMPERADO, e=10mm, INCLUINDO FERRAGENS</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> |        |       |       | <b>25,00</b>  |
| JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 01 FL COMPOSTA: DOBRADICA SUP. (101) E INF. (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO | CJ                   | 270,49 | 1,00  |       |               |
| MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA VIDRO TEMPERADO 10MM  | UN                   | 807,17 | 1,00  |       |               |
| PUXADOR CONCHA LATAO CROMADO OU POLIDO PARA PORTA/JAN CORRER - 3x9cm   | UN                   | 7,44   | 1,00  |       |               |
| VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm   | M2                   | 212,02 | 1,89  |       |               |
| VIDRACEIRO   | H                    | 9,05   | 0,40  | 3,62  |               |
| AJUDANTE   | H                    | 6,50   | 0,40  | 2,60  |               |
| Encargos Sociais Horistas  |                      | 0,00   | 1,20  | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas   |                      | 0,00   | 0,73  | 0,00  |               |
| Custo Unitário   |                      |        |       | 6,22  |               |
| BDI  |                      |        |       | 0,00  |               |
| Preço Unitário   |                      |        |       | 6,22  |               |
| <b>Porta em madeira compensado lisa, inc. ferragens, aduela e alizar - dim.: 1.00x2.10x0.035m - 01 FL</b>  | <b>m<sup>2</sup></b> |        |       |       | <b>288,40</b> |
| ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM PARA PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M  | JG                   | 34,16  | 1,00  |       |               |
| MADEIRACEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR  | M                    | 3,79   | 10,20 |       |               |
| ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR   | M3                   | 65,00  | 0,01  |       |               |
| AREIA MEDIA  | KG                   | 0,61   | 3,72  |       |               |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  | UN                   | 10,31  | 3,00  |       |               |
| DOBRADICA DE LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS  | UN                   | 0,64   | 6,00  |       |               |
| PECA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 10x10x3cm PARA FIXACAO ESQUADRIAS OU RODAPÉ DE  | UN                   | 88,59  | 1,00  |       |               |
| PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 90x210x3,5cm   | KG                   | 6,77   | 0,61  |       |               |
| PREGO DE ACO 15x15 COM CABECA  | H                    | 6,50   | 1,20  | 7,80  |               |
| AJUDANTE   | H                    | 9,44   | 3,90  | 36,80 |               |
| CARPINTEIRO DE ESQUADRIA   | H                    | 9,44   | 0,30  | 2,83  |               |
| PEDREIRO   | H                    | 6,50   | 0,30  | 1,95  |               |
| SERVEnte   |                      |        |       |       |               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |                      |        |      |       |               |
|---|----------------------|--------|------|-------|---------------|
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |                      |        |      | 49,38 |               |
| BDI   |                      |        |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário  |                      |        |      | 49,38 |               |
| <b>Porta em madeira compensado lisa, inc. ferragens, aduela e alizar - dim.: 0.70x2.10x0.035m -01 FL</b>        | <b>m<sup>2</sup></b> |        |      |       | <b>179,20</b> |
| ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM PARA PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M                                 | JG                   | 34,16  | 1,00 |       |               |
| MADEIRACEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR<br>ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR | M                    | 3,79   | 9,80 |       |               |
| AREIA MEDIA   | M3                   | 65,00  | 0,01 |       |               |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32   | KG                   | 0,61   | 3,58 |       |               |
| DOBRADICA DE LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS   | UN                   | 10,31  | 3,00 |       |               |
| PECA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 10 X 10 X 3CM PARA FIXACAO ESQUADRIAS<br>OU RODAPÉ DE                              | UN                   | 0,54   | 6,00 |       |               |
| PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 70 X 210 X 3,5CM  | UN                   | 69,54  | 1,00 |       |               |
| PREGO DE ACO 15 X 15 COM CABECA   | KG                   | 6,77   | 0,59 |       |               |
| AJUDANTE  | H                    | 6,50   | 2,97 | 19,34 |               |
| CARPINTEIRO DE ESQUADRIA  | H                    | 9,44   | 1,77 | 16,70 |               |
| PEDREIRO  | H                    | 9,44   | 1,20 | 11,37 |               |
| SERVENTE  | H                    | 6,50   | 0,09 | 0,56  |               |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |                      |        |      | 47,97 |               |
| BDI   |                      |        |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário  |                      |        |      | 47,97 |               |
| <b>FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS E EXTERNAS</b>  | <b>UNID.</b>         |        |      |       | <b>207,00</b> |
| CARPINTEIRO DE ESQUADRIA  | H                    | 9,44   | 1,10 | 10,38 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |                      |        |      | 10,38 |               |
| BDI   |                      |        |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário  |                      |        |      | 10,38 |               |
| <b>Janela de correr em vidro temperado 8mm, inc. guarnições</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> |        |      |       | <b>20,00</b>  |
| MASSA PARA VIDRO  | KG                   | 3,12   | 1,50 |       |               |
| VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM   | M2                   | 178,33 | 1,00 |       |               |
| AJUDANTE  | H                    | 6,50   | 2,80 | 18,21 |               |
| VIDRACEIRO  | H                    | 9,05   | 2,80 | 25,33 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |                      |        |      | 43,54 |               |
| BDI   |                      |        |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário  |                      |        |      | 43,54 |               |
| <b>Balancim de correr em vidro temperado 8mm, inc. guarnições</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> |        |      |       | <b>10,00</b>  |
| MASSA PARA VIDRO  | KG                   | 3,12   | 1,50 |       |               |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |           |        |      |       |                |
|---|-----------|--------|------|-------|----------------|
| VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM                           | M2        | 178,33 | 1,00 |       |                |
| AJUDANTE  | H         | 6,50   | 2,80 | 18,21 |                |
| VIDRACEIRO  | H         | 9,05   | 2,80 | 25,33 |                |
| Encargos Sociais Horistas                             |           | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas                          |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |        |      | 43,54 |                |
| BDI   |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |        |      | 43,54 |                |
| <b>JANELA EM MADEIRA DE LEI</b>                       | <b>m²</b> |        |      |       | <b>20,00</b>   |
| AJUDANTE  | H         | 6,50   | 1,20 | 7,80  |                |
| PEDREIRO  | H         | 8,98   | 0,30 | 2,69  |                |
| CARPINTEIRO DE ESQUADRIA                              | H         | 9,44   | 3,90 | 36,80 |                |
| Encargos Sociais Horistas                             |           | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas                          |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |        |      | 47,29 |                |
| BDI   |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |        |      | 47,29 |                |
| <b>CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI</b>                     | <b>m²</b> |        |      |       | <b>92,70</b>   |
| AJUDANTE  | H         | 6,50   | 0,70 | 4,55  |                |
| CARPINTEIRO DE ESQUADRIA                              | H         | 9,44   | 1,80 | 16,98 |                |
| Encargos Sociais Horistas                             |           | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas                          |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |        |      | 21,53 |                |
| BDI   |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |        |      | 21,53 |                |
| <b>ALIZAR EM MADEIRA DE LEI</b>                       | <b>m</b>  |        |      |       | <b>1214,40</b> |
| CARPINTEIRO DE ESQUADRIA                              | H         | 9,44   | 1,00 | 9,44  |                |
| Encargos Sociais Horistas                             |           | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas                          |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |        |      | 9,44  |                |
| BDI   |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |        |      | 9,44  |                |
| <b>FERRAGENS P/ JANELA, UMA FOLHA (COM CREMONE)</b>   | <b>m²</b> |        |      |       | <b>10,00</b>   |
| AJUDANTE  | H         | 6,50   | 0,20 | 1,30  |                |
| PEDREIRO  | H         | 8,98   | 0,50 | 4,49  |                |
| Encargos Sociais Horistas                             |           | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas                          |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |        |      | 5,79  |                |
| BDI   |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |        |      | 5,79  |                |
| <b>FERRAGENS P/ JANELA, DUAS FOLHAS (COM CREMONE)</b> | <b>m²</b> |        |      |       | <b>10,00</b>   |
| AJUDANTE  | H         | 6,50   | 0,40 | 2,60  |                |
| PEDREIRO  | H         | 8,98   | 0,80 | 7,19  |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |                      |       |      |       |                 |
|---|----------------------|-------|------|-------|-----------------|
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |                      |       |      | 9,79  |                 |
| BDI   |                      |       |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |                      |       |      | 9,79  |                 |
| <b>CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL</b>                           | <b>m<sup>2</sup></b> |       |      |       | <b>17536,90</b> |
| AREIA MEDIA   | M3                   | 65,00 | 0,01 |       |                 |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32   | KG                   | 0,61  | 2,43 |       |                 |
| PEDREIRO  | H                    | 9,44  | 0,23 | 2,17  |                 |
| SERVENTE  | H                    | 6,50  | 0,23 | 1,50  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,87  | 1,20 | 1,04  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |                      |       |      | 4,71  |                 |
| BDI   |                      |       |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |                      |       |      | 4,71  |                 |
| <b>EMBOÇO P/ PAREDES TRAÇO 1:2:8, e=2cm, PREPARO MECÂNICO</b>                         | <b>m<sup>2</sup></b> |       |      |       | <b>150,00</b>   |
| AREIA MEDIA   | M3                   | 65,00 | 0,02 |       |                 |
| CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA  | KG                   | 0,94  | 3,64 |       |                 |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32   | KG                   | 0,61  | 3,64 |       |                 |
| PEDREIRO  | H                    | 9,44  | 0,70 | 6,60  |                 |
| SERVENTE  | H                    | 6,50  | 0,70 | 4,55  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 4,95  | 1,20 | 5,92  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |                      |       |      | 11,15 |                 |
| BDI   |                      |       |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |                      |       |      | 11,15 |                 |
| <b>REBOCO SOBRE CHAPISCO - TRAÇO 1:6 - PREPARO MANUAL, e=1.5cm</b>                    | <b>m<sup>2</sup></b> |       |      |       | <b>17766,90</b> |
| AREIA MEDIA   | M3                   | 65,00 | 0,02 |       |                 |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32   | KG                   | 0,61  | 3,12 |       |                 |
| PEDREIRO  | H                    | 9,44  | 0,87 | 8,21  |                 |
| SERVENTE  | H                    | 6,50  | 0,87 | 5,66  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |                      |       |      | 13,87 |                 |
| BDI   |                      |       |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |                      |       |      | 13,87 |                 |
| <b>LAJOTA CERÂMICA, PEI IV - PADRÃO MÉDIO</b>   | <b>m<sup>2</sup></b> |       |      |       | <b>758,00</b>   |
| ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS                    | KG                   | 0,34  | 4,00 |       |                 |
| CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID PARA PAREDE 20 X 20CM PEI-4 - LINHA PADRAO ALTO | M2                   | 14,66 | 1,05 |       |                 |
| CIMENTO BRANCO  | KG                   | 2,01  | 0,25 |       |                 |
| AZULEJISTA OU LADRILHISTA   | H                    | 9,44  | 1,20 | 11,32 |                 |
| SERVENTE  | H                    | 6,50  | 0,60 | 3,90  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|  |           |       |        |        |                |
|--|-----------|-------|--------|--------|----------------|
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00  | 0,73   | 0,00   |                |
| Custo Unitário   |           |       |        | 15,22  |                |
| BDI  |           |       |        | 0,00   |                |
| Preço Unitário   |           |       |        | 15,22  |                |
| <b>SOLEIRA E MÁRMORE BRANCO - e=3cm</b>                                  | <b>m</b>  |       |        |        | <b>30,00</b>   |
| ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXAÇÃO DE PECAS CERAMICAS       | KG        | 0,34  | 0,14   |        |                |
| SOLEIRA DE MARMORE DE 3 X 5CM  | M         | 50,42 | 1,00   |        |                |
| PEDREIRO   | H         | 9,44  | 0,13   | 1,22   |                |
| SERVENTE   | H         | 6,50  | 0,09   | 0,56   |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00  | 1,20   | 0,00   |                |
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00  | 0,73   | 0,00   |                |
| Custo Unitário   |           |       |        | 1,78   |                |
| BDI  |           |       |        | 0,00   |                |
| Preço Unitário   |           |       |        | 1,78   |                |
| <b>RODAPÉ CERÂMICO REJUNTADO C/ CIMENTO BRANCO</b>                       | <b>m</b>  |       |        |        | <b>500,00</b>  |
| AREIA MEDIA  | M3        | 65,00 | 0,00   |        |                |
| CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA   | KG        | 0,94  | 0,07   |        |                |
| CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE PARA PISO PEI-4 - LINHA POPULAR | M2        | 13,25 | 0,08   |        |                |
| CIMENTO BRANCO   | KG        | 2,01  | 0,02   |        |                |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  | KG        | 0,61  | 0,40   |        |                |
| BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP SEM CARREGADOR MECANICO            | HP        | 1,73  | 0,00   |        |                |
| PEDREIRO   | H         | 9,44  | 0,35   | 3,29   |                |
| SERVENTE   | H         | 6,50  | 0,27   | 1,74   |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00  | 1,20   | 0,00   |                |
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00  | 0,73   | 0,00   |                |
| Custo Unitário   |           |       |        | 5,03   |                |
| BDI  |           |       |        | 0,00   |                |
| Preço Unitário   |           |       |        | 5,03   |                |
| <b>LASTRO EM CONCRETO, TRAÇO 1:2.5:6, PREPARO MANUAL</b>                 | <b>m²</b> |       |        |        | <b>52,80</b>   |
| AREIA GROSSA   | M3        | 37,73 | 0,43   |        |                |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  | KG        | 0,61  | 189,00 |        |                |
| PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM  | M3        | 98,36 | 0,51   |        |                |
| PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  | M3        | 95,00 | 0,51   |        |                |
| PEDREIRO   | H         | 9,44  | 4,00   | 37,74  |                |
| SERVENTE   | H         | 6,50  | 13,00  | 84,54  |                |
| Encargos Sociais Horistas  |           | 0,00  | 1,20   | 0,00   |                |
| Encargos Sociais Mensalistas   |           | 0,00  | 0,73   | 0,00   |                |
| Custo Unitário   |           |       |        | 122,28 |                |
| BDI  |           |       |        | 0,00   |                |
| Preço Unitário   |           |       |        | 122,28 |                |
| <b>CAMADA REGULARIZADORA TRAÇO 1:4, e=3cm</b>                            | <b>m²</b> |       |        |        | <b>1032,19</b> |
| AREIA MEDIA  | M3        | 65,00 | 0,04   |        |                |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  | KG        | 0,61  | 10,95  |        |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |           |               |              |       |                |
|---|-----------|---------------|--------------|-------|----------------|
| PEDREIRO  | H         | 9,44          | 0,60         | 5,66  |                |
| SERVENTE  | H         | 6,50          | 0,80         | 5,20  |                |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00          | 1,20         | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00          | 0,73         | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |               |              | 10,86 |                |
| BDI   |           |               |              | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |               |              | 10,86 |                |
| <b>PISO CERÂMICO - PEI V - 1ª QUALIDADE</b>   | <b>m²</b> |               |              |       | <b>442,80</b>  |
| AREIA MEDIA   | M3        | 65,00         | 0,03         |       |                |
| ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES<br>CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE PARA PISO PEI-5 - LINHA<br>PADRAO MEDIO | KG<br>M2  | 0,34<br>19,50 | 0,48<br>1,05 |       |                |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32   | KG        | 0,61          | 10,34        |       |                |
| PEDREIRO  | H         | 9,44          | 1,20         | 11,32 |                |
| SERVENTE  | H         | 6,50          | 0,60         | 3,90  |                |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00          | 1,20         | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00          | 0,73         | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |               |              | 16,22 |                |
| BDI   |           |               |              | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |               |              | 16,22 |                |
| <b>PISO CIMENTADO LISO COM JUNTA PLÁSTICA</b>   | <b>m²</b> |               |              |       | <b>5540,60</b> |
| PEDREIRO  | H         | 9,44          | 1,00         | 9,44  |                |
| SERVENTE  | H         | 6,50          | 1,20         | 7,80  |                |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00          | 1,20         | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00          | 0,73         | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |               |              | 17,24 |                |
| BDI   |           |               |              | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |               |              | 17,24 |                |
| <b>FORRO EM RÉGUAS DE PVC EM PLACAS DE 100mm, COLOCAÇÃO</b>   | <b>m²</b> |               |              |       | <b>501,60</b>  |
| FORRO EM LAMBRI DE PVC  | M2        | 13,99         | 1,00         |       |                |
| CARPINTEIRO   | H         | 9,44          | 0,30         | 2,83  |                |
| SERVENTE  | H         | 6,50          | 0,30         | 1,95  |                |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00          | 1,20         | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00          | 0,73         | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |               |              | 4,78  |                |
| BDI   |           |               |              | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |               |              | 4,78  |                |
| <b>FORRO EM PLACAS DE GESSO LISO, 60x60cm, e=1.2cm, INCLUINDO FIXAÇÃO<br/>C/ ARAME</b>  | <b>m²</b> |               |              |       | <b>50,00</b>   |
| ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M   | KG        | 7,05          | 0,10         |       |                |
| GESSO   | KG        | 0,54          | 1,50         |       |                |
| PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 6 X 12CM NAO APARELHADA   | M         | 11,22         | 0,50         |       |                |
| PECA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA   | M         | 2,21          | 2,00         |       |                |
| PLACA GESSO 60 X 60CM E=12MM P/FORRO  | M2        | 10,53         | 1,08         |       |                |
| PREGO DE ACO 10 X 10  | KG        | 9,99          | 0,01         |       |                |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J: 05.149.125/0001-00



|   |                      |       |      |       |                 |
|---|----------------------|-------|------|-------|-----------------|
| PREGO DE ACO 2 1/2 X 10   | KG                   | 6,40  | 0,05 |       |                 |
| AJUDANTE DE CARPINTEIRO   | H                    | 5,33  | 0,40 | 2,13  |                 |
| CARPINTEIRO DE FORMA  | H                    | 9,44  | 0,40 | 3,77  |                 |
| MONTADOR  | H                    | 9,44  | 0,40 | 3,77  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |                      |       |      | 9,67  |                 |
| BDI   |                      |       |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |                      |       |      | 9,67  |                 |
| <b>ENTARUGAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO EM PLACAS DE PVC, COLOCAÇÃO</b> | <b>m<sup>2</sup></b> |       |      |       | <b>953,60</b>   |
| CARPINTEIRO   | H                    | 9,44  | 0,90 | 8,49  |                 |
| SERVEnte  | H                    | 6,50  | 0,90 | 5,85  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |                      |       |      | 14,34 |                 |
| BDI   |                      |       |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |                      |       |      | 14,34 |                 |
| <b>FUNDO SELADOR ACRÍLICO UMA DEMÃO</b>                                     | <b>m<sup>2</sup></b> |       |      |       | <b>39805,15</b> |
| SELADOR ACRILICO  | L                    | 5,43  | 0,19 |       |                 |
| AJUDANTE ESPECIALIZADO  | H                    | 8,43  | 0,04 | 0,33  |                 |
| PINTOR  | H                    | 9,44  | 0,06 | 0,55  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |                      |       |      | 0,88  |                 |
| BDI   |                      |       |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |                      |       |      | 0,88  |                 |
| <b>EMASSAMENTO ACRÍLICO DUAS DEMÃOS</b>                                     | <b>m<sup>2</sup></b> |       |      |       | <b>9199,87</b>  |
| LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA   | UN                   | 0,33  | 0,50 |       |                 |
| MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR                               | GL                   | 18,24 | 0,20 |       |                 |
| AJUDANTE ESPECIALIZADO  | H                    | 8,43  | 0,35 | 2,95  |                 |
| PINTOR  | H                    | 9,44  | 0,35 | 3,30  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |                      |       |      | 6,25  |                 |
| BDI   |                      |       |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário  |                      |       |      | 6,25  |                 |
| <b>PINTURA SOBRE MADEIRA</b>  | <b>m<sup>2</sup></b> |       |      |       | <b>1147,09</b>  |
| LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA   | UN                   | 0,33  | 0,50 |       |                 |
| TINTA LATEX ACRILICA  | L                    | 8,34  | 0,32 |       |                 |
| AJUDANTE ESPECIALIZADO  | H                    | 8,43  | 0,30 | 2,53  |                 |
| PINTOR  | H                    | 9,44  | 0,40 | 3,77  |                 |
| Encargos Sociais Horistas   |                      | 0,00  | 1,20 | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas  |                      | 0,00  | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário  |                      |       |      | 6,30  |                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|  |              |        |      |       |                 |
|--|--------------|--------|------|-------|-----------------|
| BDI  |              |        |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário   |              |        |      | 6,30  |                 |
| <b>PINTURA SOBRE FERRO</b>   | <b>m²</b>    |        |      |       | <b>2294,18</b>  |
| LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA  | UN           | 0,33   | 0,50 |       |                 |
| TINTA LATEX ACRILICA   | L            | 8,34   | 0,32 |       |                 |
| AJUDANTE ESPECIALIZADO   | H            | 8,43   | 1,10 | 9,27  |                 |
| PINTOR   | H            | 9,44   | 1,10 | 10,38 |                 |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário   |              |        |      | 19,65 |                 |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário   |              |        |      | 19,65 |                 |
| <b>PINTURA ACRÍLICA INTERNA/EXTERNA, 03 DEMÃOS</b>   | <b>m²</b>    |        |      |       | <b>22941,76</b> |
| LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA  | UN           | 0,33   | 0,50 |       |                 |
| TINTA LATEX ACRILICA   | L            | 8,34   | 0,32 |       |                 |
| AJUDANTE ESPECIALIZADO   | H            | 8,43   | 0,55 | 4,64  |                 |
| PINTOR   | H            | 9,44   | 0,70 | 6,60  |                 |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário   |              |        |      | 11,24 |                 |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário   |              |        |      | 11,24 |                 |
| <b>Quadro de distribuição em chapa metálica p/ 40 disjuntores, c/ barramento, fornecim. e instalação</b> | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>11,00</b>    |
| QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFASICO PARA 40 DISJ.                                 | UN           | 481,84 | 1,00 |       |                 |
| UNIPOLARES EM CHAPADE ACO GALV COM CHAVE GERAL TRIFASICA   |              |        |      |       |                 |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA   | H            | 9,44   | 6,00 | 56,61 |                 |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA  | H            | 5,95   | 6,00 | 35,68 |                 |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário   |              |        |      | 92,29 |                 |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário   |              |        |      | 92,29 |                 |
| <b>Disjuntores termomagnéticos - monopolar de 10 a 30A</b>   | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>29,00</b>    |
| DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A   | UN           | 7,28   | 1,00 |       |                 |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA   | H            | 9,44   | 0,30 | 2,83  |                 |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA  | H            | 5,95   | 0,30 | 1,78  |                 |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,52   | 1,20 | 0,62  |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                 |
| Custo Unitário   |              |        |      | 4,61  |                 |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |                 |
| Preço Unitário   |              |        |      | 4,61  |                 |
| <b>Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 60 a 100A</b>   | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>25,00</b>    |
| DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A   | UN           | 76,23  | 1,00 |       |                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |              |        |       |        |                |
|---|--------------|--------|-------|--------|----------------|
| AJUDANTE DE ELETRICISTA                                       | H            | 5,95   | 0,90  | 5,35   |                |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                            | H            | 9,44   | 0,90  | 8,49   |                |
| Encargos Sociais Horistas                                     |              | 0,00   | 1,20  | 0,00   |                |
| Encargos Sociais Mensalistas                                  |              | 0,00   | 0,73  | 0,00   |                |
| Custo Unitário  |              |        |       | 13,84  |                |
| BDI   |              |        |       | 0,00   |                |
| Preço Unitário  |              |        |       | 13,84  |                |
| <b>Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 125 a 150A</b>   | <b>UNID.</b> |        |       |        | <b>8,00</b>    |
| DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A                        | UN           | 206,15 | 1,00  |        |                |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA                                       | H            | 5,95   | 0,30  | 1,78   |                |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                            | H            | 9,44   | 0,60  | 5,66   |                |
| Encargos Sociais Horistas                                     |              | 0,00   | 1,20  | 0,00   |                |
| Encargos Sociais Mensalistas                                  |              | 0,00   | 0,73  | 0,00   |                |
| Custo Unitário  |              |        |       | 7,44   |                |
| BDI   |              |        |       | 0,00   |                |
| Preço Unitário  |              |        |       | 7,44   |                |
| <b>Ponto de tomada p/ ar condicionado</b>                     | <b>UNID.</b> |        |       |        | <b>7,00</b>    |
| ARRUELA DE 3/4"   | UN           | 0,33   | 4,00  |        |                |
| BUCHA DE 3/4"   | UN           | 0,44   | 4,00  |        |                |
| CABO 4.0 MM2-750V   | ML           | 1,74   | 12,00 |        |                |
| CONJUNTO AIRSTOP SEM DISJUNTOR                                | UN           | 17,00  | 1,00  |        |                |
| DISJUNTOR 2P-25A A 32A  | UN           | 30,20  | 1,00  |        |                |
| ELETRODUTO EM PVC DE 3/4"                                     | ML           | 1,73   | 3,00  |        |                |
| FITA ISOLANTE   | ML           | 0,65   | 2,00  |        |                |
| AJUDANTE ESPECIALIZADO  | H            | 8,43   | 8,00  | 67,44  |                |
| ELETRICISTA   | H            | 9,44   | 8,00  | 75,48  |                |
| Encargos Sociais Horistas                                     |              | 0,00   | 1,20  | 0,00   |                |
| Encargos Sociais Mensalistas                                  |              | 0,00   | 0,73  | 0,00   |                |
| Custo Unitário  |              |        |       | 142,92 |                |
| BDI   |              |        |       | 0,00   |                |
| Preço Unitário  |              |        |       | 142,92 |                |
| <b>Eletroduto de PVC rígido roscável Ø3/4", inc. conexões</b> | <b>m</b>     |        |       |        | <b>3100,00</b> |
| ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"                       | M            | 2,10   | 1,00  |        |                |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA                                       | H            | 5,95   | 0,26  | 1,57   |                |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                            | H            | 9,44   | 0,26  | 2,49   |                |
| Encargos Sociais Horistas                                     |              | 0,00   | 1,20  | 0,00   |                |
| Encargos Sociais Mensalistas                                  |              | 0,00   | 0,73  | 0,00   |                |
| Custo Unitário  |              |        |       | 4,06   |                |
| BDI   |              |        |       | 0,00   |                |
| Preço Unitário  |              |        |       | 4,06   |                |
| <b>Eletroduto de PVC rígido roscável Ø1/2", inc. conexões</b> | <b>m</b>     |        |       |        | <b>1000,00</b> |
| ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 15MM - 1/2"                       | M            | 1,54   | 1,00  |        |                |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA                                       | H            | 5,95   | 0,26  | 1,55   |                |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                            | H            | 9,44   | 0,26  | 2,45   |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |          |      |      |             |                |
|---|----------|------|------|-------------|----------------|
| Encargos Sociais Horistas   |          | 0,00 | 1,20 | 0,00        |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |          | 0,00 | 0,73 | 0,00        |                |
| <b>Custo Unitário</b>   |          |      |      | <b>4,00</b> |                |
| <b>BDI</b>  |          |      |      | <b>0,00</b> |                |
| <b>Preço Unitário</b>   |          |      |      | <b>4,00</b> |                |
| <b>Eletroduto de PVC rígido roscável Ø1", inc. conexões</b>                               | <b>m</b> |      |      |             | <b>650,00</b>  |
| ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV                            | M        | 1,69 | 1,00 |             |                |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H        | 5,95 | 0,12 | 0,74        |                |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  | H        | 9,44 | 0,12 | 1,17        |                |
| Encargos Sociais Horistas   |          | 0,00 | 1,20 | 0,00        |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |          | 0,00 | 0,73 | 0,00        |                |
| <b>Custo Unitário</b>   |          |      |      | <b>1,91</b> |                |
| <b>BDI</b>  |          |      |      | <b>0,00</b> |                |
| <b>Preço Unitário</b>   |          |      |      | <b>1,91</b> |                |
| <b>Cabo de cobre 450/750v #1.5mm²</b>   | <b>m</b> |      |      |             | <b>3300,00</b> |
| CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV         | M        | 0,95 | 1,00 |             |                |
| FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                       | UN       | 1,07 | 0,01 |             |                |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  | H        | 9,44 | 0,03 | 0,31        |                |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H        | 5,95 | 0,03 | 0,19        |                |
| Encargos Sociais Horistas   |          | 0,00 | 1,20 | 0,00        |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |          | 0,00 | 0,73 | 0,00        |                |
| <b>Custo Unitário</b>   |          |      |      | <b>0,50</b> |                |
| <b>BDI</b>  |          |      |      | <b>0,00</b> |                |
| <b>Preço Unitário</b>   |          |      |      | <b>0,50</b> |                |
| <b>Cabo de cobre 450/750v #2.5mm²</b>   | <b>m</b> |      |      |             | <b>4000,00</b> |
| CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV         | M        | 1,32 | 1,00 |             |                |
| FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                       | UN       | 1,07 | 0,01 |             |                |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  | H        | 9,44 | 0,04 | 0,40        |                |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H        | 5,95 | 0,04 | 0,25        |                |
| Encargos Sociais Horistas   |          | 0,00 | 1,20 | 0,00        |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |          | 0,00 | 0,73 | 0,00        |                |
| <b>Custo Unitário</b>   |          |      |      | <b>0,65</b> |                |
| <b>BDI</b>  |          |      |      | <b>0,00</b> |                |
| <b>Preço Unitário</b>   |          |      |      | <b>0,65</b> |                |
| <b>Cabo de cobre 450/750v #4mm²</b>   | <b>m</b> |      |      |             | <b>1550,00</b> |
| CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV | M        | 2,27 | 1,00 |             |                |
| FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                       | UN       | 1,07 | 0,01 |             |                |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  | H        | 9,44 | 0,05 | 0,43        |                |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H        | 5,95 | 0,05 | 0,27        |                |
| Encargos Sociais Horistas   |          | 0,00 | 1,20 | 0,00        |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |          | 0,00 | 0,73 | 0,00        |                |
| <b>Custo Unitário</b>   |          |      |      | <b>0,70</b> |                |
| <b>BDI</b>  |          |      |      | <b>0,00</b> |                |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |              |       |      |      |               |
|---|--------------|-------|------|------|---------------|
| Preço Unitário  |              |       |      | 0,70 |               |
| <b>Cabo de cobre 450/750v #6mm<sup>2</sup></b>                                  | <b>m</b>     |       |      |      | <b>330,00</b> |
| CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV | M            | 2,90  | 1,00 |      |               |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  | H            | 9,44  | 0,09 | 0,83 |               |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H            | 5,95  | 0,09 | 0,52 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00 |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00 |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 1,35 |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00 |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 1,35 |               |
| <b>Tomada 2P+T - 10A/250v</b>   | <b>UNID.</b> |       |      |      | <b>80,00</b>  |
| TOMADA 2 POLOS + TERRA 15A - 250V   | UN           | 7,97  | 1,00 |      |               |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H            | 5,95  | 0,27 | 1,62 |               |
| ELETRICISTA   | H            | 9,44  | 0,27 | 2,57 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00 |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00 |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 4,19 |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00 |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 4,19 |               |
| <b>Interruptor simples 1 tecla</b>  | <b>UNID.</b> |       |      |      | <b>49,00</b>  |
| INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A - 250V  | UN           | 4,70  | 1,00 |      |               |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H            | 5,95  | 0,20 | 1,18 |               |
| ELETRICISTA   | H            | 9,44  | 0,20 | 1,87 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00 |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00 |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 3,05 |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00 |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 3,05 |               |
| <b>Interruptor simples 2 teclas</b>   | <b>UNID.</b> |       |      |      | <b>83,00</b>  |
| INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A - 250V   | UN           | 10,08 | 1,00 |      |               |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H            | 5,95  | 0,34 | 2,02 |               |
| ELETRICISTA   | H            | 9,44  | 0,34 | 3,21 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00 |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00 |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 5,23 |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00 |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 5,23 |               |
| <b>Interruptor simples 3 teclas</b>   | <b>UNID.</b> |       |      |      | <b>42,00</b>  |
| INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A - 250V   | UN           | 15,50 | 1,00 |      |               |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H            | 5,95  | 0,50 | 1,75 |               |
| ELETRICISTA   | H            | 9,44  | 0,50 | 2,42 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00 |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00 |               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |              |       |      |       |               |
|---|--------------|-------|------|-------|---------------|
| Custo Unitário  |              |       |      | 4,17  |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 4,17  |               |
| <b>Luminária tipo calha de sobrepor 1x20w , completa</b>  | <b>UNID.</b> |       |      |       | <b>164,00</b> |
| LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W  | UN           | 36,47 | 1,00 |       |               |
| (COMPLETA, INCL. REATORPART RAPIDA E LAMPADA)   |              |       |      |       |               |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  | H            | 9,44  | 0,47 | 4,44  |               |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H            | 5,95  | 0,47 | 2,80  |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 7,24  |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 7,24  |               |
| <b>Luminária tipo calha de sobrepor 2x20w , completa</b>  | <b>UNID.</b> |       |      |       | <b>36,00</b>  |
| LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES  | UN           | 58,79 | 1,00 |       |               |
| 20W TIPO TMS 500 PHILIPS OUEQUIV (COMPLETA, INCL. REAT. PART. RAP+LAMP+SUP)   |              |       |      |       |               |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  | H            | 9,44  | 0,50 | 4,69  |               |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H            | 5,95  | 0,50 | 2,96  |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 7,65  |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 7,65  |               |
| <b>Luminária tipo calha de sobrepor 2x40w , completa</b>  | <b>UNID.</b> |       |      |       | <b>10,00</b>  |
| LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) | UN           | 61,86 | 1,00 |       |               |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  | H            | 9,44  | 0,63 | 5,92  |               |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H            | 5,95  | 0,63 | 3,73  |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 9,65  |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 9,65  |               |
| <b>PONTO DE LUZ E FORÇA ATÉ 200w (INCLUINDO, TUBULAÇÃO, CAIXAS E FIAÇÃO)</b>  | <b>UNID.</b> |       |      |       | <b>83,00</b>  |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  | H            | 9,44  | 5,00 | 47,18 |               |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H            | 5,95  | 5,00 | 29,73 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 76,91 |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 76,91 |               |
| <b>Quadro de distribuição p/ telefone, em chapa metálica de embutir, nº3, 40x40x12cm</b>                                      | <b>UNID.</b> |       |      |       | <b>2,00</b>   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |              |        |      |       |               |
|---|--------------|--------|------|-------|---------------|
| AREIA GROSSA  | M3           | 37,73  | 0,00 |       |               |
| CAIXA DE PASSAGEM N 4 PADRAO TELEBRAS DIM 60 X 60 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV       | UN           | 153,71 | 1,00 |       |               |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32   | KG           | 0,61   | 1,81 |       |               |
| AJUDANTE DE ELETRICISTA   | H            | 5,95   | 1,69 | 10,05 |               |
| ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  | H            | 9,44   | 1,69 | 15,95 |               |
| PEDREIRO  | H            | 8,98   | 0,42 | 3,80  |               |
| SERVENTE  | H            | 6,50   | 0,46 | 2,97  |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |              |        |      |       | 32,77         |
| BDI   |              |        |      |       | 0,00          |
| Preço Unitário  |              |        |      |       | 32,77         |
| <b>Ponto de tomada p/ telefone de 04 pólos</b>                                      | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>5,00</b>   |
| CHA E ARRUELA DE 3/4"-ALUMINIO  | UN           | 0,63   | 2,00 |       |               |
| CAIXA DERIVACAO 3"X3"-FERRO   | UN           | 1,15   | 1,00 |       |               |
| ELETRODUTO EM PVC DE 3/4"   | ML           | 1,73   | 1,17 |       |               |
| FIO Nº 1-60 (TELEFONE)  | ML           | 0,58   | 4,00 |       |               |
| TOMADA UNIVERSAL PARA TELEFONE  | UN           | 4,00   | 1,00 |       |               |
| AJUDANTE  | H            | 5,95   | 0,40 | 2,38  |               |
| ELETRICISTA   | H            | 9,44   | 0,80 | 7,55  |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |              |        |      |       | 9,93          |
| BDI   |              |        |      |       | 0,00          |
| Preço Unitário  |              |        |      |       | 9,93          |
| <b>PONTO DE ÁGUA, INCLUINDO TUBO E CONEXÕES</b>                                     | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>106,00</b> |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31   | 8,00 | 50,51 |               |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO  | H            | 8,98   | 6,00 | 53,90 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |              |        |      |       | 104,41        |
| BDI   |              |        |      |       | 0,00          |
| Preço Unitário  |              |        |      |       | 104,41        |
| <b>Adaptador soldável com anel p/ caixa d'água</b>                                  | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>41,00</b>  |
| ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' AGUA 20MM X 1/2" | UN           | 6,90   | 1,00 |       |               |
| ADESIVO PVC FRASCO COM 850G   | UN           | 29,27  | 0,00 |       |               |
| FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M   | UN           | 4,49   | 0,01 |       |               |
| SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3                                       | UN           | 34,67  | 0,00 |       |               |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31   | 0,03 | 0,18  |               |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO  | H            | 8,98   | 0,03 | 0,26  |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário  |              |        |      |       | 0,44          |
| BDI   |              |        |      |       | 0,00          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |              |       |      |      |               |
|---|--------------|-------|------|------|---------------|
| Preço Unitário  |              |       |      | 0,44 |               |
| <b>Té de redução PVC 90° Ø25x20mm</b>                                 | <b>UNID.</b> |       |      |      | <b>41,00</b>  |
| ADESIVO PVC FRASCO COM 850G   | UN           | 29,27 | 0,01 |      |               |
| SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3                         | UN           | 34,67 | 0,00 |      |               |
| TE REDUCAO PVC SOLDA 90G PARA AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM         | UN           | 2,15  | 1,00 |      |               |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31  | 0,16 | 0,98 |               |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                      | H            | 8,98  | 0,16 | 1,40 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00 |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00 |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 2,38 |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00 |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 2,38 |               |
| <b>Tubo PVC soldável Ø25mm, incluindo conexões</b>                    | <b>m</b>     |       |      |      | <b>538,40</b> |
| ADESIVO PVC FRASCO COM 850G   | UN           | 29,27 | 0,00 |      |               |
| SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3                         | UN           | 34,67 | 0,00 |      |               |
| TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM                  | M            | 2,27  | 1,60 |      |               |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31  | 0,34 | 2,12 |               |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                      | H            | 9,44  | 0,34 | 3,17 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00 |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00 |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 5,29 |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00 |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 5,29 |               |
| <b>Tubo PVC soldável Ø32mm, incluindo conexões</b>                    | <b>m</b>     |       |      |      | <b>48,00</b>  |
| ADESIVO PVC FRASCO COM 850G   | UN           | 29,27 | 0,00 |      |               |
| SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3                         | UN           | 34,67 | 0,00 |      |               |
| TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM                  | M            | 5,17  | 1,50 |      |               |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31  | 0,38 | 2,39 |               |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                      | H            | 9,44  | 0,38 | 3,57 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00 |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00 |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 5,96 |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00 |               |
| Preço Unitário  |              |       |      | 5,96 |               |
| <b>Registro de gaveta c/ canopla, Ø3/4"</b>                           | <b>UNID.</b> |       |      |      | <b>28,00</b>  |
| FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M                                     | UN           | 1,95  | 0,09 |      |               |
| REGISTRO DE GAVETA 3/4" REF 1509-C - COM CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES | UN           | 39,90 | 1,00 |      |               |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31  | 0,30 | 1,92 |               |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                      | H            | 9,44  | 0,30 | 2,87 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00  | 1,20 | 0,00 |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00  | 0,73 | 0,00 |               |
| Custo Unitário  |              |       |      | 4,79 |               |
| BDI   |              |       |      | 0,00 |               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 03.149.125/0001-00



| Preço Unitário   |              |        |      | 4,79  |              |
|--|--------------|--------|------|-------|--------------|
| <b>Registro de pressão c/ canopla, Ø1/2"</b>                             | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>48,00</b> |
| ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20MM X 1/2" | UN           | 0,46   | 2,00 |       |              |
| FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M  | UN           | 1,95   | 0,28 |       |              |
| REGISTRO DE PRESSAO 1/2" REF 1416 - COM CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES     | UN           | 36,04  | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE DE ENCANADOR  | H            | 6,31   | 0,31 | 1,98  |              |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO   | H            | 9,44   | 0,31 | 2,96  |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário   |              |        |      | 4,94  |              |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário   |              |        |      | 4,94  |              |
| <b>gate flexivel</b>   | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>30,00</b> |
| FITA DE VEDACAO  | ML           | 0,11   | 0,30 |       |              |
| LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PLASTICO                                       | UN           | 3,59   | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE DE ENCANADOR  | H            | 6,31   | 0,14 | 0,87  |              |
| ENCANADOR  | H            | 9,44   | 0,14 | 1,30  |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário   |              |        |      | 2,17  |              |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário   |              |        |      | 2,17  |              |
| <b>Torneira de bóia p/ caixa d água Ø3/4"</b>                            | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>22,00</b> |
| FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M  | UN           | 1,95   | 0,03 |       |              |
| TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO OU METALICO         | UN           | 32,80  | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE DE ENCANADOR  | H            | 6,31   | 0,30 | 1,90  |              |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO   | H            | 9,44   | 0,30 | 2,85  |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário   |              |        |      | 4,75  |              |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário   |              |        |      | 4,75  |              |
| <b>Caixa d'agua em fibra de vidro, cap.: 3000l</b>                       | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>7,00</b>  |
| FITA DE VEDACAO  | ML           | 0,11   | 3,00 |       |              |
| FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 20MM   | UN           | 5,80   | 2,00 |       |              |
| FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 25MM   | UN           | 6,10   | 2,00 |       |              |
| FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 50MM   | UN           | 15,75  | 4,00 |       |              |
| VIGA DE PEROBA 6X16CM  | ML           | 15,00  | 5,00 |       |              |
| RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO 3.000L                                    | UN           | 884,00 | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE DE ENCANADOR  | H            | 6,31   | 4,06 | 25,67 |              |
| ENCANADOR  | H            | 9,44   | 4,06 | 38,35 |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 34,11  | 1,20 | 40,82 |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |              |        |        |        |             |
|---|--------------|--------|--------|--------|-------------|
| Custo Unitário  |              |        |        | 64,02  |             |
| BDI   |              |        |        | 0,00   |             |
| Preço Unitário  |              |        |        | 64,02  |             |
| <b>Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l</b>                              | <b>UNID.</b> |        |        |        | <b>1,00</b> |
| ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)   | KG           | 3,71   | 26,33  |        |             |
| ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M   | KG           | 7,05   | 0,46   |        |             |
| AREIA GROSSA  | M3           | 37,73  | 0,34   |        |             |
| AREIA MEDIA   | M3           | 65,00  | 0,40   |        |             |
| CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA  | KG           | 0,94   | 30,85  |        |             |
| CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM PARA FORMA CONCRETO                   | UN           | 39,83  | 1,00   |        |             |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32  | KG           | 0,61   | 200,78 |        |             |
| IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE | KG           | 4,97   | 3,01   |        |             |
| PEÇA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA                                    | M            | 1,77   | 7,00   |        |             |
| AREIA BRITADA N. 1 OU 19 MM   | M3           | 98,36  | 0,08   |        |             |
| PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM   | M3           | 95,00  | 0,24   |        |             |
| TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM  | UN           | 0,70   | 570,00 |        |             |
| BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP SEM CARREGADOR MECANICO                             | HP           | 1,73   | 0,27   |        |             |
| AJUDANTE ESPECIALIZADO  | H            | 8,43   | 0,73   | 6,17   |             |
| ARMADOR   | H            | 9,44   | 0,73   | 6,90   |             |
| PEDREIRO  | H            | 9,44   | 7,63   | 72,02  |             |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31   | 13,33  | 84,15  |             |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20   | 0,00   |             |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73   | 0,00   |             |
| Custo Unitário  |              |        |        | 169,24 |             |
| BDI   |              |        |        | 0,00   |             |
| Preço Unitário  |              |        |        | 169,24 |             |
| <b>Filtro anaeróbio em concreto armado</b>  | <b>UNID.</b> |        |        |        | <b>1,00</b> |
| ACO CA 50/60 (PRECO MEDIO)  | KG           | 3,30   | 41,16  |        |             |
| ADESIVO PARA PVC - 75G  | TB           | 5,50   | 0,09   |        |             |
| ARAME RECOZIDO NO. 18   | KG           | 5,00   | 1,38   |        |             |
| AREIA   | M3           | 35,00  | 0,50   |        |             |
| CIMENTO   | SC           | 28,00  | 3,30   |        |             |
| PERNAMANCA 3" X 2" 20 PALMOS - MADEIRA BRANCA   | Dz           | 80,00  | 0,67   |        |             |
| PREGO 2"X11   | KG           | 7,35   | 1,68   |        |             |
| RIPAO EM MADEIRA DE LEI 2"X1" SERRADA   | Dz           | 70,00  | 0,67   |        |             |
| SEIXO LAVADO  | M3           | 70,00  | 3,24   |        |             |
| SOLUCAO LIMPADORA   | L            | 25,30  | 0,01   |        |             |
| TABUA DE MADEIRA BRANCA 20 PALMOS   | Dz           | 62,00  | 2,02   |        |             |
| TAMPA DE FERRO FUNDIDO D = 0,50M  | UN           | 280,00 | 1,00   |        |             |
| TUBO EM PVC - 100MM - LS  | M            | 7,65   | 0,53   |        |             |
| BETONEIRA ELETRICA - 320L   | HP           | 6,50   | 0,40   |        |             |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31   | 1,47   | 9,29   |             |
| BETONEIRO   | H            | 7,11   | 1,01   | 7,18   |             |
| CARPINTEIRO   | H            | 9,44   | 7,59   | 71,59  |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |              |        |       |        |               |
|---|--------------|--------|-------|--------|---------------|
| ENCANADOR   | H            | 8,98   | 0,27  | 2,43   |               |
| FERREIRO  | H            | 8,77   | 4,71  | 41,31  |               |
| PEDREIRO  | H            | 8,98   | 4,56  | 41,00  |               |
| SERVENTE  | H            | 6,50   | 52,54 | 341,66 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20  | 0,00   |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73  | 0,00   |               |
| Custo Unitário  |              |        |       |        | 514,46        |
| BDI   |              |        |       |        | 0,00          |
| Preço Unitário  |              |        |       |        | 514,46        |
| <b>Sumidouro em alvenaria, Ø1.20m, h=1.80m, c/ tampa em c. a., e=10cm</b> | <b>UNID.</b> |        |       |        | <b>1,00</b>   |
| ACO CA 50/60 (PRECO MEDIO)  | KG           | 3,30   | 19,11 |        |               |
| ADESIVO PARA PVC - 75G  | TB           | 5,50   | 0,09  |        |               |
| ARAME RECOZIDO NO. 18   | KG           | 5,00   | 0,64  |        |               |
| AREIA   | M3           | 35,00  | 0,23  |        |               |
| CIMENTO   | SC           | 28,00  | 1,53  |        |               |
| PERNAMANCA 3" X 2" 20 PALMOS - MADEIRA BRANCA                             | Dz           | 80,00  | 0,31  |        |               |
| PREGO 2"X11   | KG           | 7,35   | 0,78  |        |               |
| RIPAO EM MADEIRA DE LEI 2"X1" SERRADA                                     | Dz           | 70,00  | 0,31  |        |               |
| SEIXO LAVADO  | M3           | 70,00  | 0,22  |        |               |
| SOLUCAO LIMPADORA   | L            | 25,30  | 0,01  |        |               |
| TABUA DE MADEIRA BRANCA 20 PALMOS   | Dz           | 62,00  | 0,94  |        |               |
| TAMPA DE FERRO FUNDIDO D = 0,50M  | UN           | 280,00 | 1,00  |        |               |
| TUBO EM PVC - 100MM - LS  | M            | 7,65   | 0,53  |        |               |
| BETONEIRA ELETRICA - 320L   | HP           | 6,50   | 0,19  |        |               |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31   | 0,25  | 1,58   |               |
| BETONEIRO   | H            | 9,44   | 0,43  | 4,09   |               |
| CARPINTEIRO   | H            | 9,44   | 3,26  | 30,79  |               |
| ENCANADOR   | H            | 9,44   | 0,25  | 2,36   |               |
| FERREIRO  | H            | 9,44   | 2,03  | 19,11  |               |
| PEDREIRO  | H            | 9,44   | 1,45  | 13,65  |               |
| SERVENTE  | H            | 6,50   | 19,71 | 128,19 |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20  | 0,00   |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73  | 0,00   |               |
| Custo Unitário  |              |        |       |        | 199,77        |
| BDI   |              |        |       |        | 0,00          |
| Preço Unitário  |              |        |       |        | 199,77        |
| <b>Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO</b>                       | <b>m.</b>    |        |       |        | <b>614,40</b> |
| ADESIVO PVC FRASCO COM 850G   | UN           | 29,27  | 0,01  |        |               |
| SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3                             | UN           | 34,67  | 0,01  |        |               |
| TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN-100MM  | M            | 8,89   | 1,30  |        |               |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31   | 1,00  | 6,30   |               |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO  | H            | 9,44   | 1,00  | 9,41   |               |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20  | 0,00   |               |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73  | 0,00   |               |
| Custo Unitário  |              |        |       |        | 15,71         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|  |              |       |      |        |               |
|--|--------------|-------|------|--------|---------------|
| BDI  |              |       |      | 0,00   |               |
| Preço Unitário   |              |       |      | 15,71  |               |
| <b>Tubo PVC Ø50mm - ESGOTO</b>                                       | <b>m</b>     |       |      |        | <b>327,20</b> |
| ADESIVO PVC FRASCO COM 850G  | UN           | 29,27 | 0,00 |        |               |
| SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3                        | UN           | 34,67 | 0,00 |        |               |
| TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 50MM                                    | M            | 5,81  | 1,40 |        |               |
| AJUDANTE DE ENCANADOR  | H            | 6,31  | 0,69 | 4,35   |               |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                     | H            | 9,44  | 0,69 | 6,49   |               |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00  | 1,20 | 0,00   |               |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00  | 0,73 | 0,00   |               |
| Custo Unitário   |              |       |      | 10,84  |               |
| BDI  |              |       |      | 0,00   |               |
| Preço Unitário   |              |       |      | 10,84  |               |
| <b>Tubo PVC Ø40mm - ESGOTO</b>                                       | <b>m</b>     |       |      |        | <b>50,00</b>  |
| ADESIVO PVC FRASCO COM 850G  | UN           | 29,27 | 0,01 |        |               |
| SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3                        | UN           | 34,67 | 0,01 |        |               |
| TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 40MM                                    | M            | 3,07  | 1,50 |        |               |
| AJUDANTE DE ENCANADOR  | H            | 6,31  | 0,55 | 3,47   |               |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                     | H            | 9,44  | 0,55 | 5,19   |               |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00  | 1,20 | 0,00   |               |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00  | 0,73 | 0,00   |               |
| Custo Unitário   |              |       |      | 8,66   |               |
| BDI  |              |       |      | 0,00   |               |
| Preço Unitário   |              |       |      | 8,66   |               |
| <b>PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBOS CONEXÕES</b>                     | <b>UNID.</b> |       |      |        | <b>69,00</b>  |
| AJUDANTE DE ENCANADOR  | H            | 9,44  | 8,00 | 75,48  |               |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                     | H            | 6,31  | 8,00 | 50,51  |               |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00  | 1,20 | 0,00   |               |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00  | 0,73 | 0,00   |               |
| Custo Unitário   |              |       |      | 125,99 |               |
| BDI  |              |       |      | 0,00   |               |
| Preço Unitário   |              |       |      | 125,99 |               |
| <b>Fornecimento e colocação de placas de sinalização e segurança</b> | <b>UNID.</b> |       |      |        | <b>50,00</b>  |
| PLÁCA DE SINALIZACAO METALICA  | UN           | 30,00 | 1,00 |        |               |
| PEDREIRO   | H            | 8,98  | 0,27 | 2,43   |               |
| SERVENTE   | H            | 6,50  | 0,27 | 1,76   |               |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00  | 1,20 | 0,00   |               |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00  | 0,73 | 0,00   |               |
| Custo Unitário   |              |       |      | 4,19   |               |
| BDI  |              |       |      | 0,00   |               |
| Preço Unitário   |              |       |      | 4,19   |               |
| <b>Luminária autônoma de emergência, 8 lux, instalação</b>           | <b>UNID.</b> |       |      |        | <b>30,00</b>  |
| LUMINARIA COM LAMPADA DE EMERGENCIA                                  | UN           | 26,98 | 1,00 |        |               |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|  |              |        |      |       |              |
|--|--------------|--------|------|-------|--------------|
| AJUDANTE   | H            | 6,50   | 0,07 | 0,45  |              |
| ELETRICISTA  | H            | 8,98   | 0,14 | 1,23  |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário   |              |        |      |       | 1,68         |
| BDI  |              |        |      |       | 0,00         |
| Preço Unitário   |              |        |      |       | 1,68         |
| <b>Extintor de incêndio tipo PÓ QUÍMICO 4Kg, ABC, instalação</b>     | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>10,00</b> |
| EXTINTOR DE INCENDIO ABC - 6KG                                       | UN           | 185,00 | 1,00 |       |              |
| PEDREIRO   | H            | 8,98   | 0,45 | 4,03  |              |
| SERVENTE   | H            | 6,50   | 0,45 | 2,92  |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário   |              |        |      |       | 6,95         |
| BDI  |              |        |      |       | 0,00         |
| Preço Unitário   |              |        |      |       | 6,95         |
| <b>Vaso sanitário em louça c/ assento e caixa acoplada</b>           | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>27,00</b> |
| ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 40CM              | UN           | 22,71  | 1,00 |       |              |
| TAMPO PLASTICO STANDARD PARA VASO SANITARIO                          | UN           | 16,10  | 1,00 |       |              |
| VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO | UN           | 208,61 | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE   | H            | 6,31   | 3,30 | 20,84 |              |
| ENCANADOR  | H            | 8,98   | 3,30 | 29,64 |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário   |              |        |      |       | 50,48        |
| BDI  |              |        |      |       | 0,00         |
| Preço Unitário   |              |        |      |       | 50,48        |
| <b>Reborda de louça de embutir</b>                                   | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>25,00</b> |
| ADESIVO PARA PVC - 75G   | TB           | 5,50   | 0,01 |       |              |
| CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR   | UN           | 60,50  | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE   | H            | 6,31   | 0,27 | 1,71  |              |
| ENCANADOR  | H            | 8,98   | 0,27 | 2,43  |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário   |              |        |      |       | 4,14         |
| BDI  |              |        |      |       | 0,00         |
| Preço Unitário   |              |        |      |       | 4,14         |
| <b>Engate flexível cromado</b>                                       | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>5,00</b>  |
| ENGATE FLEXIVEL CROMADO 40CM   | UN           | 19,00  | 1,00 |       |              |
| FITA DE VEDACAO  | ML           | 0,11   | 0,30 |       |              |
| AJUDANTE   | H            | 6,31   | 0,13 | 0,83  |              |
| ENCANADOR  | H            | 8,98   | 0,13 | 1,19  |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |              |        |      |       |              |
|---|--------------|--------|------|-------|--------------|
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário  |              |        |      | 2,02  |              |
| BDI   |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário  |              |        |      | 2,02  |              |
| <b>Sifão plástico p/ cuba (lavatório)</b>   | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>25,00</b> |
| SIFAO PLASTICO DE 2"  | UN           | 10,00  | 1,00 |       |              |
| ENCANADOR   | H            | 8,98   | 0,14 | 1,29  |              |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário  |              |        |      | 1,29  |              |
| BDI   |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário  |              |        |      | 1,29  |              |
| <b>Torneira cromada p/ lavatório</b>  | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>35,00</b> |
| FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M   | UN           | 1,95   | 0,03 |       |              |
| TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1157 PARA PIA COZ - COM AREJADOR - PADRAO MEDIO | UN           | 85,29  | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31   | 0,50 | 3,16  |              |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO  | H            | 8,98   | 0,50 | 4,49  |              |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário  |              |        |      | 7,65  |              |
| BDI   |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário  |              |        |      | 7,65  |              |
| <b>Pia de aço inox de uma cuba - 1.20x0.60m</b>                                   | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>23,00</b> |
| FITA DE VEDACAO   | ML           | 0,11   | 2,50 |       |              |
| PIA DE ACO INOXIDAVEL COM 01 CUBA DE 1,50M  | UN           | 149,39 | 1,00 |       |              |
| SIFAO METALICO DE 2"  | UN           | 70,00  | 1,00 |       |              |
| TORNEIRA LONGA METALICA DE 3/4"   | UN           | 29,50  | 1,00 |       |              |
| ALVULA PARA PIA D = 2" - INOX   | UN           | 20,50  | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE  | H            | 6,50   | 3,52 | 22,86 |              |
| ENCANADOR   | H            | 9,44   | 3,52 | 33,17 |              |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário  |              |        |      | 56,03 |              |
| BDI   |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário  |              |        |      | 56,03 |              |
| <b>Torneira cromada p/ pia, padrão médio</b>                                      | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>23,00</b> |
| FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M   | UN           | 1,95   | 0,03 |       |              |
| TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 PARA PIA COZ - PADRAO POPULAR        | UN           | 26,59  | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE DE ENCANADOR   | H            | 6,31   | 0,80 | 5,08  |              |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO  | H            | 9,44   | 0,80 | 7,59  |              |
| Encargos Sociais Horistas   |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas  |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário  |              |        |      | 12,67 |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|  |              |        |      |       |              |
|--|--------------|--------|------|-------|--------------|
| BDI  |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário   |              |        |      | 12,67 |              |
| <b>Bancada em granito polido p/ pia de cozinha, 1.50x.60m</b>                                | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>2,00</b>  |
| AREIA MEDIA  | M3           | 65,00  | 0,00 |       |              |
| BANCA MARMORE BRANCO NACIONAL E = 3CM, POLIDO COM FURO PARA CUBA                             | M2           | 458,38 | 0,67 |       |              |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  | KG           | 0,61   | 2,19 |       |              |
| PEDREIRO   | H            | 8,98   | 2,00 | 17,97 |              |
| SERVENTE   | H            | 6,50   | 2,05 | 13,30 |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário   |              |        |      | 31,27 |              |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário   |              |        |      | 31,27 |              |
| <b>Wictório sifonado de louça branca c/ pertences, completo</b>                              | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>2,00</b>  |
| FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M  | UN           | 1,95   | 0,08 |       |              |
| MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA C/PERTENCES   | UN           | 122,83 | 1,00 |       |              |
| PARAFUSO NIQUELADO PARA FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8 | UN           | 1,63   | 2,00 |       |              |
| REGISTRO DE PRESSAO 1/2" REF 1416 - COM CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES                         | UN           | 36,04  | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE DE ENCANADOR  | H            | 6,31   | 3,77 | 23,79 |              |
| ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO   | H            | 9,44   | 3,77 | 35,55 |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário   |              |        |      | 59,34 |              |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário   |              |        |      | 59,34 |              |
| <b>Bancada em granito polido p/ cuba (lavatório), .50x.60m</b>                               | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>2,00</b>  |
| AREIA FINA   | M3           | 30,00  | 0,00 |       |              |
| AREIA GROSSA   | M3           | 37,73  | 0,00 |       |              |
| BANCA COM CUBA - MARMORITE/GRANILITE OU GRANITINA - 120 X 60CM PARA PIA COZINHA              | UN           | 63,01  | 1,00 |       |              |
| CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA   | KG           | 0,94   | 0,57 |       |              |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  | KG           | 0,61   | 1,62 |       |              |
| PEDREIRO   | H            | 8,98   | 3,85 | 34,58 |              |
| SERVENTE   | H            | 6,50   | 5,82 | 37,86 |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |              |
| Custo Unitário   |              |        |      | 72,44 |              |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |              |
| Preço Unitário   |              |        |      | 72,44 |              |
| <b>Porta papel em louça branca</b>   | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>30,00</b> |
| PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO  | UN           | 30,00  | 1,00 |       |              |
| AJUDANTE   | H            | 6,50   | 0,36 | 2,34  |              |
| PEDREIRO   | H            | 8,98   | 0,36 | 3,23  |              |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|  |              |        |      |       |               |
|--|--------------|--------|------|-------|---------------|
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário   |              |        |      | 5,57  |               |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário   |              |        |      | 5,57  |               |
| <b>Porta toalha de papel</b>   | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>30,00</b>  |
| PORTA TOALHA DE PAPEL CROMADO  | UN           | 84,80  | 1,00 |       |               |
| AJUDANTE   | H            | 6,50   | 0,36 | 2,35  |               |
| PEDREIRO   | H            | 8,98   | 0,36 | 3,24  |               |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário   |              |        |      | 5,59  |               |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário   |              |        |      | 5,59  |               |
| <b>Saboneteira em louça branca - 15x15cm</b>   | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>15,00</b>  |
| SABONETEIRA CROMADA  | UN           | 15,00  | 1,00 |       |               |
| AJUDANTE   | H            | 6,50   | 0,18 | 1,15  |               |
| PEDREIRO   | H            | 8,98   | 0,18 | 1,58  |               |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário   |              |        |      | 2,73  |               |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário   |              |        |      | 2,73  |               |
| <b>RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA</b>   | <b>UNID.</b> |        |      |       | <b>28,00</b>  |
| AJUDANTE   | H            | 6,50   | 1,00 | 6,50  |               |
| PEDREIRO   | H            | 8,98   | 1,00 | 8,98  |               |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário   |              |        |      | 15,48 |               |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário   |              |        |      | 15,48 |               |
| <b>Portão de correr em chapa de aço galvanizado, com fechamento em metalom, dim.: 3.50x3.00m</b> | <b>m²</b>    |        |      |       | <b>167,50</b> |
| AREIA  | M3           | 35,00  | 0,06 |       |               |
| CIMENTO  | SC           | 28,00  | 0,32 |       |               |
| PORTAO DE FERRO EM METALOM (INCLUINDO PINTURA ANTICORROSIVA)                                     | M2           | 160,00 | 1,00 |       |               |
| PEDREIRO   | H            | 8,98   | 1,82 | 16,33 |               |
| SERVENTE   | H            | 6,50   | 2,18 | 14,18 |               |
| Encargos Sociais Horistas  |              | 0,00   | 1,20 | 0,00  |               |
| Encargos Sociais Mensalistas   |              | 0,00   | 0,73 | 0,00  |               |
| Custo Unitário   |              |        |      | 30,51 |               |
| BDI  |              |        |      | 0,00  |               |
| Preço Unitário   |              |        |      | 30,51 |               |
| <b>Portão fixo em chapa de aço galvanizado, dim.: 6.00x3.55m</b>                                 | <b>m²</b>    |        |      |       | <b>106,50</b> |
| AREIA  | M3           | 35,00  | 0,06 |       |               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|   |           |        |      |       |                |
|---|-----------|--------|------|-------|----------------|
| CIMENTO   | SC        | 28,00  | 0,32 |       |                |
| PORTAO DE FERRO EM METALOM (INCLUINDO PINTURA ANTICORROSIVA)            | M2        | 160,00 | 1,00 |       |                |
| PEDREIRO  | H         | 8,98   | 1,82 | 16,33 |                |
| SERVENTE  | H         | 6,50   | 2,18 | 14,18 |                |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 16,53  | 1,20 | 19,78 |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |        |      | 50,29 |                |
| BDI   |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |        |      | 50,29 |                |
| <b>Guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado Ø1 1/2"</b>     | <b>m</b>  |        |      |       | <b>96,00</b>   |
| AREIA MEDIA   | M3        | 65,00  | 0,00 |       |                |
| CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32  | KG        | 0,61   | 0,16 |       |                |
| TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440/NBR 5580                   | M         | 25,94  | 4,17 |       |                |
| ASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM - 3,61KG/M                         |           |        |      |       |                |
| PEDREIRO  | H         | 8,98   | 0,09 | 0,77  |                |
| SERRALHEIRO   | H         | 8,98   | 4,75 | 42,70 |                |
| SERVENTE  | H         | 6,50   | 0,07 | 0,46  |                |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |        |      | 43,93 |                |
| BDI   |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |        |      | 43,93 |                |
| <b>GRADE DE FERRO Ø1/2", INCLUINDO PINTURA ANTICORROSIVA, COLOCAÇÃO</b> | <b>m²</b> |        |      |       | <b>453,60</b>  |
| PEDREIRO  | H         | 8,98   | 1,85 | 16,62 |                |
| SERVENTE  | H         | 6,50   | 1,50 | 9,75  |                |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |        |      | 26,37 |                |
| BDI   |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |        |      | 26,37 |                |
| <b>RETIRADA DE GRADE DE FERRO</b>                                       | <b>m²</b> |        |      |       | <b>386,00</b>  |
| PEDREIRO  | H         | 6,50   | 0,40 | 2,60  |                |
| SERVENTE  | H         | 6,50   | 0,80 | 5,20  |                |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |        |      | 7,80  |                |
| BDI   |           |        |      | 0,00  |                |
| Preço Unitário  |           |        |      | 7,80  |                |
| <b>Assentamento de MEIO FIO pré moldado</b>                             | <b>m</b>  |        |      |       | <b>3000,00</b> |
| PEDREIRO  | H         | 8,98   | 0,10 | 0,90  |                |
| SERVENTE  | H         | 6,50   | 0,10 | 0,65  |                |
| Encargos Sociais Horistas   |           | 0,00   | 1,20 | 0,00  |                |
| Encargos Sociais Mensalistas  |           | 0,00   | 0,73 | 0,00  |                |
| Custo Unitário  |           |        |      | 1,55  |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|                                    |                      |      |      |              |                 |
|------------------------------------|----------------------|------|------|--------------|-----------------|
| BDI                                |                      |      |      | 0,00         |                 |
| Preço Unitário                     |                      |      |      | 1,55         |                 |
| <b>Sarjeta em concreto simples</b> | <b>m</b>             |      |      |              | <b>1200,00</b>  |
| PEDREIRO                           | H                    | 8,98 | 2,66 | 23,89        |                 |
| SERVEnte                           | H                    | 6,50 | 6,51 | 42,33        |                 |
| Encargos Sociais Horistas          |                      | 0,00 | 1,20 | 0,00         |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas       |                      | 0,00 | 0,73 | 0,00         |                 |
| Custo Unitário                     |                      |      |      | <b>66,22</b> |                 |
| BDI                                |                      |      |      | 0,00         |                 |
| Preço Unitário                     |                      |      |      | <b>66,22</b> |                 |
| <b>Limpeza final da obra</b>       | <b>m<sup>2</sup></b> |      |      |              | <b>14002,00</b> |
| ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)    | L                    | 2,88 | 0,05 |              |                 |
| SERVEnte                           | H                    | 6,50 | 0,40 | 2,60         |                 |
| Encargos Sociais Horistas          |                      | 0,40 | 1,20 | 0,48         |                 |
| Encargos Sociais Mensalistas       |                      | 0,00 | 0,73 | 0,00         |                 |
| Custo Unitário                     |                      |      |      | <b>2,60</b>  |                 |
| BDI                                |                      |      |      | 0,00         |                 |
| Preço Unitário                     |                      |      |      | <b>2,60</b>  |                 |

**PLANILHA RESUMIDA DE ITENS**

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | UNIDADE        | CUSTO UNITÁRIO |
|---------|--|------------|----------------|----------------|
| 1       | TAPUME EM CHAPA COMPENSADA   | 50,00      | Metro quadrado | R\$ 15,44      |
| 2       | BARRACÃO P/ DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA                                      | 75,00      | Metro quadrado | R\$ 67,36      |
| 3       | PLACA DA OBRA  | 168,00     | Metro quadrado | R\$ 6,19       |
| 4       | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA   | 770,00     | Metro quadrado | R\$ 1,76       |
| 5       | LIMPEZA DO TERRENO (VEGETAL)   | 5300,00    | Metro quadrado | R\$ 11,05      |
| 6       | DEMOLIÇÕES (PAREDE, PISO, REVESTIMENTOS, GRADES, TELHADOS, REBOCO E ETC)       | 1910,00    | Metro quadrado | R\$ 22,02      |
| 7       | TRANSPORTE DE ENTULHO  | 360,00     | Metro cúbico   | R\$ 6,50       |
| 8       | ESCAVAÇÃO MANUAL, h=1.50m  | 533,52     | Metro cúbico   | R\$ 19,51      |
| 9       | REATERRO MANUAL COMPACTADO   | 450,00     | Metro cúbico   | R\$ 19,51      |
| 10      | ATERRO COM MATERIAL DE FORA DA OBRA, INCLUSO APOIAMENTO                        | 603,60     | Metro cúbico   | R\$ 19,51      |
| 11      | FORMA EM TÁBUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO   | 360,00     | Metro quadrado | R\$ 19,51      |
| 12      | CONCRETO fck 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA                                       | 144,00     | Metro cúbico   | R\$ 12,89      |
| 13      | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES                           | 41,85      | Metro cúbico   | R\$ 28,68      |
| 14      | FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm                                | 2039,00    | Metro quadrado | R\$ 13,86      |
| 15      | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURA                           | 138,20     | Metro cúbico   | R\$ 18,25      |
| 16      | ARMAÇÃO AÇO CA-50, FORNECIM., CORTE, DOBRA E MONTAGEM                          | 25876,50   | Quilograma     | R\$ 13,80      |
| 17      | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂM. FURADO 10x20x20cm - ARGAMASSA 1:2:8, JUNTAS de 10mm | 4380,80    | Metro quadrado | R\$ 1,30       |
| 18      | ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI APARELHADA P/ TELHA CERÂMICA                       | 100,00     | Metro quadrado | R\$ 12,23      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|    |  |          |                |            |
|----|--|----------|----------------|------------|
| 19 | ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI SERRADA P/ TELHA CERÂMICA  | 1519,60  | Metro quadrado | R\$ 23,90  |
| 20 | COBERTURA E TELHA CERÂMICA TIPO PLAN   | 598,40   | Metro quadrado | R\$ 19,92  |
| 21 | COBERTURA EM TELHA EM FIBROCIMENTO 8mm, INCLUINDO ACESSÓRIOS                                       | 1580,80  | Metro quadrado | R\$ 15,08  |
| 22 | RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40cm, e=7cm   | 102,00   | Metro          | R\$ 15,08  |
| 23 | Impermeabilização de laje com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado              | 155,00   | Metro cúbico   | R\$ 13,00  |
| 24 | PORTA EM VIDRO TEMPERADO, e=10mm, INCLUINDO FERRAGENS  | 25,00    | Metro cúbico   | R\$ 14,80  |
| 25 | Porta em madeira compensado lisa, inc. ferragens, aduela e alizar - dim.: 1.00x2.10x0.035m - 01 FL | 288,40   | Metro cúbico   | R\$ 6,22   |
| 26 | Porta em madeira compensado lisa, inc. ferragens, aduela e alizar - dim.: 0.70x2.10x0.035m - 01 FL | 179,20   | Metro cúbico   | R\$ 49,28  |
| 27 | FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS E EXTERNAS  | 207,00   | Unidade        | R\$ 47,97  |
| 28 | Janela de correr em vidro temperado 8mm, inc. guarnições   | 20,00    | Metro cúbico   | R\$ 10,38  |
| 29 | Balancim de correr em vidro temperado 8mm, inc. guarnições   | 10,00    | Metro cúbico   | R\$ 43,54  |
| 30 | JANELA EM MADEIRA DE LEI   | 20,00    | Metro quadrado | R\$ 47,29  |
| 31 | CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI   | 92,70    | Metro quadrado | R\$ 21,53  |
| 32 | ALIZAR EM MADEIRA DE LEI   | 1214,40  | Metro          | R\$ 9,54   |
| 33 | FERRAGENS P/ JANELA, UMA FOLHA (COM CREMONE)   | 10,00    | Metro quadrado | R\$ 5,79   |
| 34 | FERRAGENS P/ JANELA, DUAS FOLHAS (COM CREMONE)   | 10,00    | Metro quadrado | R\$ 9,79   |
| 35 | CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL   | 17536,90 | Metro quadrado | R\$ 4,71   |
| 36 | EMBOÇO P/ PAREDES TRAÇO 1:2:8, e=2cm, PREPARO MECÂNICO   | 150,00   | Metro quadrado | R\$ 11,15  |
| 37 | REBOCO SOBRE CHAPISCO - TRAÇO 1:6 - PREPARO MANUAL, e=1.5cm  | 17766,90 | Metro quadrado | R\$ 13,87  |
| 38 | LAJOTA CERÂMICA, PEI IV - PADRÃO MÉDIO   | 758,00   | Metro quadrado | R\$ 15,22  |
| 39 | SOLEIRA E MÁRMORE BRANCO - e=3cm   | 30,00    | Metro          | R\$ 1,78   |
| 40 | RODAPE CERÂMICO REJUNTADO C/ CIMENTO BRANCO  | 500,00   | Metro          | R\$ 5,03   |
| 41 | LASTRO EM CONCRETO, TRAÇO 1:2.5:6, PREPARO MANUAL  | 52,80    | Metro cúbico   | R\$ 122,28 |
| 42 | CAMADA REGULARIZADORA TRAÇO 1:4, e=3cm   | 1032,19  | Metro quadrado | R\$ 10,86  |
| 43 | PISO CERÂMICO - PEI V - 1ª QUALIDADE   | 442,80   | Metro quadrado | R\$ 15,22  |
| 44 | PISO CIMENTADO LISO COM JUNTA PLÁSTICA   | 5540,60  | Metro quadrado | R\$ 17,24  |
| 45 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC EM PLACAS DE 100mm, COLOCAÇÃO   | 501,60   | Metro quadrado | R\$ 4,78   |
| 46 | FORRO EM PLACAS DE GESSO LISO, 60x60cm, e=1.2cm, INCLUINDO FIXAÇÃO C/ ARAME                        | 50,00    | Metro quadrado | R\$ 9,67   |
| 47 | ENTRUGAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO EM PLACAS DE PVC, COLOCAÇÃO                                | 953,60   | Metro quadrado | R\$ 14,34  |
| 48 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO UMA DEMÃO   | 39805,15 | Metro quadrado | R\$ 0,88   |
| 49 | EMASSAMENTO ACRÍLICO DUAS DEMÃOS   | 9199,87  | Metro quadrado | R\$ 6,25   |
| 50 | PINTURA SOBRE MADEIRA  | 1147,09  | Metro quadrado | R\$ 6,30   |
| 51 | PINTURA SOBRE FERRO  | 2294,18  | Metro quadrado | R\$ 19,65  |
| 52 | PINTURA ACRÍLICA INTERNA/EXTERNA, 03 DEMÃOS  | 22941,76 | Metro quadrado | R\$ 11,24  |
| 53 | Quadro de distribuição em chapa metálica p/ 40 disjuntores, c/ barramento, fornecim. e instalação  | 11,00    | Unidade        | R\$ 92,29  |
| 54 | Disjuntores termomagnéticos - monopolar de 10 a 30A  | 29,00    | Unidade        | R\$ 4,61   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|    |   |         |         |            |
|----|---|---------|---------|------------|
| 55 | Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 60 a 100A                               | 25,00   | Unidade | R\$ 13,84  |
| 56 | Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 125 a 150A                              | 8,00    | Unidade | R\$ 7,44   |
| 57 | Ponto de tomada p/ ar condicionado  | 7,00    | Unidade | R\$ 142,92 |
| 58 | Eletroduto de PVC rígido roscável Ø3/4", inc. conexões                            | 3100,00 | Metro   | R\$ 4,06   |
| 59 | Eletroduto de PVC rígido roscável Ø1/2", inc. conexões                            | 1000,00 | Metro   | R\$ 4,00   |
| 60 | Eletroduto de PVC rígido roscável Ø1", inc. conexões                              | 650,00  | Metro   | R\$ 1,91   |
| 61 | Cabo de cobre 450/750v #1.5mm <sup>2</sup>  | 3300,00 | Metro   | R\$ 0,50   |
| 62 | Cabo de cobre 450/750v #2.5mm <sup>2</sup>  | 4000,00 | Metro   | R\$ 0,65   |
| 63 | Cabo de cobre 450/750v #4mm <sup>2</sup>  | 1550,00 | Metro   | R\$ 0,70   |
| 64 | Cabo de cobre 450/750v #6mm <sup>2</sup>  | 330,00  | Unidade | R\$ 1,35   |
| 65 | Tomada 2P+T - 10A/250v  | 80,00   | Unidade | R\$ 4,19   |
| 66 | Interruptor simples 1 tecla   | 49,00   | Unidade | R\$ 3,05   |
| 67 | Interruptor simples 2 teclas  | 83,00   | Unidade | R\$ 5,23   |
| 68 | Interruptor simples 3 teclas  | 42,00   | Unidade | R\$ 4,17   |
| 69 | Luminária tipo calha de sobrepor 1x20w , completa                                 | 164,00  | Unidade | R\$ 7,24   |
| 70 | Luminária tipo calha de sobrepor 2x20w , completa                                 | 36,00   | Unidade | R\$ 7,65   |
| 71 | Luminária tipo calha de sobrepor 2x40w , completa                                 | 10,00   | Unidade | R\$ 9,65   |
| 72 | PONTO DE LUZ E FORÇA ATÉ 200w (INCLUINDO, TUBULAÇÃO, CAIXAS E FIAÇÃO)             | 83,00   | Unidade | R\$ 76,91  |
| 73 | Quadro de distribuição p/ telefone, em chapa metálica de embutir, nº3, 40x40x12cm | 2,00    | Unidade | R\$ 32,77  |
| 74 | Ponto de tomada p/ telefone de 04 pólos   | 5,00    | Unidade | R\$ 9,93   |
| 75 | PONTO DE ÁGUA, INCLUINDO TUBO E CONEXÕES  | 106,00  | Unidade | R\$ 104,41 |
| 76 | Adaptador soldável com anel p/ caixa d'água                                       | 41,00   | Unidade | R\$ 0,44   |
| 77 | Têe de redução PVC 90º Ø25x20mm   | 41,00   | Unidade | R\$ 2,38   |
| 78 | Tubo PVC soldável Ø25mm, incluindo conexões                                       | 48,00   | Metro   | R\$ 5,29   |
| 79 | Tubo PVC soldável Ø32mm, incluindo conexões                                       | 28,00   | Metro   | R\$ 5,96   |
| 80 | Registro de gaveta c/ canopla, Ø3/4"  | 48,00   | Unidade | R\$ 4,79   |
| 81 | Registro de pressão c/ canopla, Ø1/2"   | 30,00   | Unidade | R\$ 4,94   |
| 82 | Engate flexível   | 22,00   | Unidade | R\$ 2,17   |
| 83 | Torneira de bóia p/ caixa d'água Ø3/4"  | 7,00    | Unidade | R\$ 4,75   |
| 84 | Caixa d'água em fibra de vidro, cap.: 3000l                                       | 1,00    | Unidade | R\$ 64,02  |
| 85 | Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l                             | 1,00    | Unidade | R\$ 169,24 |
| 86 | Filtro anaeróbio em concreto armado   | 1,00    | Unidade | R\$ 514,46 |
| 87 | Sumidouro em alvenaria, Ø1.20m, h=1.80m, c/ tampa em c. a., e=10cm                | 1,00    | Unidade | R\$ 199,77 |
| 88 | Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO                                      | 614,40  | Metro   | R\$ 15,71  |
| 89 | Tubo PVC Ø50mm - ESGOTO   | 327,20  | Metro   | R\$ 10,84  |
| 90 | Tubo PVC Ø40mm - ESGOTO   | 50,00   | Metro   | R\$ 8,66   |
| 91 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBOS CONEXÕES   | 69,00   | Unidade | R\$ 125,99 |
| 92 | Fornecimento e colocação de placas de sinalização e segurança                     | 50,00   | Unidade | R\$ 4,19   |
| 93 | Luminária autônoma de emergência, 5 lux, instalação                               | 30,00   | Unidade | R\$ 1,68   |
| 94 | Extintor de incêndio tipo PÓ QUÍMICO 4Kg, ABC, instalação                         | 10,00   | Unidade | R\$ 6,95   |
| 95 | Vaso sanitário em louça c/ assento e caixa acoplada                               | 27,00   | Unidade | R\$ 50,48  |
| 96 | Cuba de louça de embutir  | 25,00   | Unidade | R\$ 4,14   |
| 97 | Engate flexível cromado   | 5,00    | Unidade | R\$ 2,02   |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



|     |   |          |                |           |
|-----|---|----------|----------------|-----------|
| 98  | Sifão plástico p/ cuba (lavatório)  | 25,00    | Unidade        | R\$ 1,29  |
| 99  | Torneira cromada p/ lavatório   | 35,00    | Unidade        | R\$ 7,65  |
| 100 | Pia de aço inox de uma cuba - 1.20x0.60m  | 23,00    | Unidade        | R\$ 56,03 |
| 101 | Torneira cromada p/ pia, padrão médio   | 23,00    | Unidade        | R\$ 12,67 |
| 102 | Bancada em granito polido p/ pia de cozinha, 1.50x.60m                                    | 2,00     | Unidade        | R\$ 31,27 |
| 103 | Mictório sifonado de louça branca c/ pertences, completo                                  | 2,00     | Unidade        | R\$ 59,34 |
| 104 | Bancada em granito polido p/ cuba (lavatório), .50x.60m                                   | 2,00     | Unidade        | R\$ 72,44 |
| 105 | Porta papel em louça branca   | 30,00    | Unidade        | R\$ 5,57  |
| 106 | Porta toalha de papel   | 30,00    | Unidade        | R\$ 5,59  |
| 107 | Saboneteira em louça branca - 15x15cm   | 15,00    | Unidade        | R\$ 2,73  |
| 108 | RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA   | 28,00    | Unidade        | R\$ 15,48 |
| 109 | Portão de correr em chapa de aço galvanizado, com fechamento em metalon, dim.: 3.50x3.00m | 157,50   | Metro quadrado | R\$ 30,51 |
| 110 | Portão fixo em chapa de aço galvanizado, dim.: 6.00x3.55m                                 | 106,50   | Metro quadrado | R\$ 50,29 |
| 111 | Guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado Ø1 1/2"                              | 96,00    | Metro          | R\$ 43,93 |
| 112 | GRADE DE FERRO Ø1/2", INCLUINDO PINTURA ANTICORROSIVA, COLOCAÇÃO                          | 453,60   | Metro quadrado | R\$ 26,37 |
| 113 | RETIRADA DE GRADE DE FERRO  | 386,00   | Metro quadrado | R\$ 7,80  |
| 114 | Assentamento de MEIO FIO pré moldado  | 3000,00  | Metro quadrado | R\$ 1,55  |
| 115 | Sarjeta em concreto simples   | 1200,00  | Metro quadrado | R\$ 66,22 |
| 116 | Limpeza final da obra   | 14002,00 | Metro quadrado | R\$ 2,60  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
 C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



**ANEXO III**

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRPº 9/2019 -- 013**

**PROCESSO nº \_\_\_\_\_/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

Nome do licitante e representante legal \_\_\_\_\_

*[Faint background text: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Nova Timboteua - Pará, C.N.P.J. 05.149.125/0001-00]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
 C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019 - 013**  
**PROCESSO nº \_\_\_\_\_/2019**

Av. Barão do Rio Branco, nº 2312, Centro, CEP: 68.730-000, Nova Timboteua - Pará

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIAS E FUNDOS.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nome do licitante e representante legal \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI  
 COMPLEMENTAR N. 123 / 2006 E 147/2014**

**"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 E 147/2014 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – 013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
 C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

(assinatura do representante legal)  
**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI  
 COMPLEMENTAR N. 123 / 2006 E 147/2014

**"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 E 147/2014 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – 013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006 E 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2019 – 013  
PROCESSO n° \_\_\_\_\_/2019

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, nesta cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n° 05.149.158/0001-00, com sede à Av. Barão do Rio Branco, n° 2312, Bairro Centro nesta cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO**, residente e domiciliada na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - Telefone: \_\_\_\_\_ - Fax: \_\_\_\_\_ C.N.P.J / MF n° \_\_\_\_\_ - neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela legislação federal posterior e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o(s) preço(s), conforme decisão alcançada pela \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_ e HOMOLOGADA sob fls. \_\_\_\_\_, referente à licitação sob a Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – 013**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - OBJETO E PREÇOS**

Os preços registrados em ata, nos termos das disposições contidas na Lei Federal 8.666/03, têm caráter orientativo, devendo, as unidades interessadas, promover quando houver necessidade pesquisa de mercado antes da utilização da Ata de Registro.

**1.1 - DESCRIÇÃO**

**1.1.1** - Os serviços a serem contratados compreendem a execução de **SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições expressas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – 013** e seus anexos, e a proposta do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, com regime de execução em empreitada por preço unitário.

**1.2 – LOCAIS DE EXECUÇÃO**

**1.2.1** - Os serviços serão prestados no Município de Nova Timboteua, nos locais descritos nos **ANEXOS VIII e IX** do edital de chamamento, que ficam fazendo parte integrante do presente.

**2 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - Os contratos a serem assinados no presente terão o prazo de vigência neles estipulados, e a Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da assinatura de seu instrumento.

**3 - DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

**3.1.** A fiscalização convocará o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos em uma das unidades, por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;

**3.2.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** deverá obedecer, para a execução dos serviços solicitados, aos seguintes prazos:

- o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do ofício requisitório dos serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários;
- após a vistoria do local, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** terá prazo de 04 (quatro) dias para encaminhar à Fiscalização planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários fixados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação da unidade do Município que sofrerá intervenções;
- o Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** ordem de serviços e relação de serviços complementar. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução,



observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;

**d)** o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município;

**3.3.** Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**3.4.** Após os procedimentos prévios fixados nos itens **2.1** e **2.2** supra, e uma vez aprovados os orçamentos apresentados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS pelo Órgão Gestor, será redigido o respectivo contrato administrativo, conforme minuta que acompanham o presente instrumento convocatório, e, posteriormente emitida a ORDEM DE SERVIÇOS para o início de sua execução.

**3.5.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

**3.6.** Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias unidades.

**3.7.** Para vistoriar o local onde serão executados os serviços o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá agendar previamente a data e horário com o responsável de cada unidade.

**3.8.** A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO para que seja resolvida dúvidas ou omissões.

**3.9.** Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à Fiscalização, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma, mediante aditivo contratual.

**3.10.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá informar o término da execução dos serviços a Fiscalização, para que se proceda o recebimento dos mesmos.

**3.11.** Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**3.12.** Serviços ruidosos deverão ser obrigatoriamente agendados com o Diretor responsável pela unidade, devendo ser realizados fora do horário de expediente.

**3.13.** A fiscalização fornecerá planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.

**3.14.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**3.15.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços.

**3.16.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.

**3.17.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.

**3.18.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.

**3.19.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**3.20.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

#### **4 - SANÇÕES**

**4.1.** Pela recusa injustificada em assinar os instrumentos contratuais dos serviços autorizados, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação.

**4.2.** A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**4.3.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.



4.4. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contado a partir do último dia do prazo definido no contrato administrativo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) até o sétimo dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido;
- b) a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido.

4.5. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

4.6. Os dias de atraso de que trata este item serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

4.7. A aplicação das multas estabelecidas neste item não impede que o Município rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

4.8. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/93 serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o contraditório e a prévia defesa

#### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será por medição mensal, que será efetuada no último dia útil de cada mês e será entregue, em 02 (duas) vias, à Coordenadoria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

5.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com as medições efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais, devidamente comprovadas e atestadas pela Fiscalização do Município.

5.3. O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação a Fiscalização do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

5.3.1. Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

5.3.2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

5.3.3. O Imposto Sobre Serviços - ISS será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA quando do pagamento da nota fiscal-fatura, nos percentuais e condições definidos em lei.

5.3.4. Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.

5.3.5. Nos termos da legislação vigente, a Contratante fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor da prestação de serviço (mão de obra), valor este que será recolhido ao INSS em nome da Contratada, no prazo legal.

5.3.6. Se, eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará a contratante adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

#### 6 - PREÇOS

6.1. Vigorarão para a vigência da ata de registro de preços, os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de "maior redução dos preços unitários", pelos serviços previstos e objeto da licitação, declinados na ata de registro de preços e no competente contrato.

6.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Preços, ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.

6.3. Ocorrendo eventual reajuste, aplicar-se-ão os índices de variação do IPCA-IBGE acumulados no período definido no subitem anterior sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária de Preços Unitários ofertado pela licitante vencedora.

6.4. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

#### 7 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos e recebidos em conformidade com os seguintes itens:

a) O objeto deste certame será medido mensalmente para os serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.

b) Para a execução da medição, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá emitir uma relação contendo os serviços executados, com a respectiva planilha de preços por item/subitem e o preço total para os serviços, observando os preços unitários fixados na ata de registro de preços.



- c) Caso não haja qualquer impropriedade explícita será atestado o recebimento pela Fiscalização e emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços em todos os contratos parciais.
- d) Após a última medição dos contratos, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993.
- e) Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias será realizada apenas uma medição, pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços perante o PRESTADOR DE SERVIÇOS, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- f) Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.
- g) Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.
- h) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- i) A responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

#### 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução dos serviços.
- 8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 9 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a este Município promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 9.4. Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a este Município requerimento devidamente comprovado.
- 9.6. O Município, após análise do requerimento, poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.
- 9.7. Ocorrendo a liberação do prestador de serviços, o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- 9.8. Não havendo êxito nas negociações, este Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Este Município poderá cancelar o registro de preços dos respectivos itens, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:
- 10.2 quando o prestador de serviços:
- a) não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
  - b) não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
  - c) reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços;
  - d) recusar-se à revisão de preços proposta pela Administração com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;





e) demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestação de serviços em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

**10.2** quando a Administração:

a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o item XIII do edital;

b) entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

**10.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **11 - DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**11.1.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1.** O Município se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos do PRESTADOR DE SERVIÇOS às dependências do Município relacionadas à execução dos serviços;

b) designar local para guarda de materiais;

c) promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

## **13- DA RESCISÃO**

**13.1.** Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste ajuste, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério do Município, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

**13.3.** A rescisão deste ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS implicará multa de 15% (quinze por cento) do valor total estimado para a parcela ainda não executada dos serviços contratados.

**13.4.** Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo Município nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

## **14 - DO RECOLHIMENTO DE MULTAS**

**14.1.** As multas eventualmente aplicadas, sejam por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou, quando inexistir qualquer crédito a favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverão ser por ela recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na dívida Ativa do Município, observados os procedimentos legais.

## **15 - GARANTIAS CONTRATUAIS**

**15.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas o PRESTADOR DE SERVIÇOS, detentor dos preços registrados, quando convocado para assinar contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do futuro contrato, nas modalidades do artigo 56, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**15.2** A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso (R\$), e se em moeda corrente, será aplicado atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

**15.3** Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.



**15.4** Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a contratada deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo termo aditivo, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

**15.5** Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

**15.6** A garantia, qualquer que seja a modalidade, será efetuada após o Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada.

#### **16 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

**16.1.** A contratada, na vigência da ata de registro de preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, em hipótese alguma por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à

responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**16.2.** Independentemente da rescisão contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

**16.3.** Esta Prefeitura se reserva o direito de executar por si e ou através de outras empresas contratadas, nas áreas e locais elencados neste Edital, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

**16.4.** A Prestadora de Serviço ou Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado dados e elementos referentes aos serviços.

**16.5.** A critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, poderá ser descontado do pagamento mensal devido ao Prestador de Serviços ou Contratada os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por está causados àquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

**16.6.** A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e somente será efetivada com a aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, salvo motivo de força maior.

**16.7.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da contratada no interesse dos serviços.

**16.8.** Terminado o prazo de cada contrato administrativo e liberada a última medição, os serviços realizados, serão recebidos definitivamente.

**16.9.** A devolução da caução de garantia do contrato administrativo será feita somente após a entrega da Certidão Conjunta Federal.

**16.10.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, projetos, memoriais, especificações e seus anexos.

**16.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços parcialmente ou total, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.

**16.12.** A Contratada responderá às normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

**16.13.** Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA cumprirá aplicar a penalidade cabível.

**16.14.** As "Ordens de Serviços" e todas as correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

**16.15.** Ficam fazendo parte integrante desta Ata de Preços, independente de transcrição a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o edital e respectivos Anexos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019 – 013 e a proposta da CONTRATADA.

**16.17.** O Foro da Comarca de Nova Timboteua será o competente para dirimir controversas relacionadas a esta Ata de Preços bem como o cumprimento de eventuais contratos dela originados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
 C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Nova Timboteua, ----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

Nome:

RG

CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome:

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
 C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – 013**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que por ocasião da assinatura do contrato, disponibilizará as máquinas e equipamentos bem como o pessoal técnico, abaixo relacionado, necessários à perfeita execução do objeto contratado; declara, ainda, que as máquinas e os equipamentos necessários e abaixo elencado, serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Máquinas e Equipamentos (Ferramentas):  
 QUANTIDADE DESCRIÇÃO

Pessoal Técnico:  
 NOME CARGO/FUNÇÃO

(localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal e cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



**ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – 013**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.

Atestamos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – 013**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2019

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº  
 \_\_\_\_/2019, que fazem entre si o município de NOVA  
 TIMBOTEUA, por intermédio do (a)  
 PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA  
 TIMBOTEUA e \_\_\_\_\_

O Município de NOVA TIMBOTEUA, através da de Administração, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na, inscrita no CNPJ (ME) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no Município de NOVA TIMBOTEUA-PA, e de outro lado a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF (ME) sob o n.º CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-013 PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS.**

| 2. ITENS | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|----------|-----------|-----|-------|-------|-----------|-------------|
|          |           |     |       |       |           |             |
|          |           |     |       |       |           |             |
|          |           |     |       |       |           |             |

3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-013 PP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto; inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços; contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-013 PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2019-013 PP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em \_\_\_ de 2019 extinguindo-se \_\_\_ de 20\_\_\_, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
  - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;



1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-013 PP;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2019-013 PP;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVÁ - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

**1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:**

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;





- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º

**8.666/93.**

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
 C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2019-013 PP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de NOVA TIMBOTEUA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA TIMBOTEUA - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CNPJ(MF)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço nº. \_\_\_/2019.

REFERENTE AO CONTRATO Nº \_\_\_/2019

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º

|  |
|--|
|  |
|--|

|           |
|-----------|
| Endereço: |
|-----------|

|      |              |
|------|--------------|
| CNPJ | Telefone/Fax |
|------|--------------|

À

Empresa

|  |
|--|
|  |
|--|

|           |
|-----------|
| Endereço: |
|-----------|

|      |              |
|------|--------------|
| CNPJ | Telefone/Fax |
|------|--------------|

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os itens abaixo adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no contrato Nº \_\_\_/2019

**I - DO OBJETO**

| ÓRGÃO SOLICITANTE |           | DEPARTAMENTO COMPRAS |      |           | GABIENTE  |             |
|-------------------|-----------|----------------------|------|-----------|-----------|-------------|
| Item              | Descrição | Und.                 | Qnt. | R\$ Unit. | R\$ Total | P/L         |
|                   |           |                      |      |           |           | AUTORIZAÇÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: -  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2019.

**III - DA ENTREGA**

A prestação dos serviços devida ser feita de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Secretarias Agregadas..

**IV - DO ATO CONTINUO**

Ato contínuo, todas as notas fiscais deverão obrigatoriamente virem acompanhadas da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões Fiscais tais como: CONJUNTA, FGTS, Negativa de Debito Trabalhista, sob a pena de não recebimento da mercadoria.

**V - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento das passagens terrestres, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no contrato em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Dep. Compras

Chefe

Nova Timboteua (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Recebi o original desta Ordem de Fornecimento em,**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **ciente das condições**  
**estabelecidas.**